SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4191

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026

PARECER CME Nº 004/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Caaporã – PB

Assunto: Apreciação com vistas a adesão do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação para implantação na Rede Municipal de Ensino.
Relator: Alessandro da Silva Delfino, do Conselho Municipal de Educação
Data: 12 de Agosto de 2026.

I – EMENTA
Aprecia o Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação para adesão e/ou adoção na Rede Municipal de Ensino de Caaporã. Opina favoravelmente à sua adesão/adoção como documento orientador, condicionando sua implementação à adequação às especificidades do Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas nacionais, a autonomia pedagógica das unidades escolares, a capacidade administrativa do Município e as recomendações constantes deste Parecer.

II – RELATÓRIO
Por intermédio do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho foi instado a apreciar o Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, objetivando sua implantação na Rede Municipal de Ensino.
A Secretaria Municipal fundamenta o pedido na necessidade de adequação do currículo municipal às diretrizes nacionais referentes à Computação na Educação Básica, especialmente às competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
Recebido o expediente, coube a este Conselho proceder à análise técnica e normativa do documento, verificando sua compatibilidade com o Sistema Municipal de Ensino e sua adequação às condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais da Rede Municipal.

É o relatório.

III – ANÁLISE
O Referencial Curricular Paraibano constitui documento técnico de elevada qualidade pedagógica, elaborado por comissão especializada instituída pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e pela Política Nacional de Educação Digital.
O documento apresenta consistente fundamentação teórica, jurídica e metodológica, propondo a inserção das habilidades da Computação em toda a Educação Básica, organizadas nos eixos:

Pensamento Computacional;
Mundo Digital;
Cultura Digital.

Da mesma forma, reconhece que tais competências constituem direito de aprendizagem dos estudantes brasileiros.
Todavia, embora elaborado para toda a rede estadual, verifica-se que significativa parte de seu conteúdo contempla políticas públicas específicas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, tais como Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Técnicas, Programa Amanhã Digital, Centros de Ciência e Tecnologia, laboratórios especializados, competições estaduais de robótica e demais ações próprias da estrutura administrativa estadual.
Essas iniciativas representam importantes referências pedagógicas, porém não constituem obrigação automática dos sistemas municipais de ensino.
A própria proposta curricular estadual reconhece que sua implementação deve respeitar as particularidades dos diferentes territórios, admitindo adaptações decorrentes das especificidades locais, bem como diferentes formas de implementação, inclusive mediante abordagem transversal das habilidades previstas na BNCC Computação.
Nesse aspecto, entende este Conselho que a adoção do documento deve ocorrer mediante processo de municipalização curricular, preservando-se a autonomia constitucional do Sistema Municipal de Ensino e observando as reais condições de funcionamento da rede pública municipal.
A Rede Municipal de Caaporã possui características próprias quanto ao número de unidades escolares, quantitativo de estudantes, estrutura física, disponibilidade tecnológica, conectividade e quadro de

profissionais da educação, circunstâncias que recomendam implementação gradual, planejada e continuamente avaliada.
Não se mostra tecnicamente recomendável a adoção automática e integral do documento estadual sem as adaptações necessárias ao contexto local.
Por outro lado, também não seria conveniente deixar de aderir ou mesmo incorporar as competências da BNCC Computação, tendo em vista sua obrigatoriedade normativa e sua importância para a formação integral dos estudantes.
Dessa forma, a solução mais adequada consiste na adoção do Referencial Curricular Paraibano como documento orientador da política curricular municipal, preservando-se a competência da Secretaria Municipal de Educação para elaborar os instrumentos complementares necessários à sua efetiva implementação.

IV – RECOMENDAÇÕES
Este Conselho recomenda à Secretaria Municipal de Educação que:

1. Institua Comissão Municipal responsável pela adaptação do Referencial Curricular Paraibano à realidade educacional do Município.
2. Elabore versão municipalizada do Referencial Curricular, contemplando as especificidades da Rede Municipal de Ensino.
3. Atualize os Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais, incorporando gradativamente as competências previstas na BNCC Computação.
4. Priorize, inicialmente, a implementação por meio da abordagem transversal prevista na própria BNCC Computação, antes da eventual criação de componente curricular específico.
5. Promova programa permanente de formação continuada dos profissionais da educação para utilização pedagógica das tecnologias digitais.
6. Realize diagnóstico da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, contemplando conectividade, equipamentos, laboratórios e recursos digitais disponíveis.
7. Elabore plano de implementação gradual, com cronograma, metas, indicadores e critérios de monitoramento.
8. Garanta que nenhuma escola seja prejudicada em razão de limitações estruturais ou financeiras, observando o princípio da equidade educacional.
9. Apresente anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de acompanhamento da implementação, contendo resultados, dificuldades encontradas e medidas corretivas adotadas.
10. Observe permanentemente as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo próprio Conselho Municipal de Educação.

V – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, voto pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à adesão e/ou adoção do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação pela Rede Municipal de Ensino de Caaporã, com as recomendações devidas, dado às peculiaridades do Sistema Municipal.
"Registra-se que a análise empreendida por este Conselho concentrou-se na conformidade jurídica, pedagógica e administrativa da proposta, não implicando endosso automático de todas as estratégias operacionais previstas no documento estadual, as quais deverão ser adaptadas pela Secretaria Municipal de Educação às especificidades do Sistema Municipal de Ensino de Caaporã, mediante planejamento, disponibilidade orçamentária e observância das normas deste Conselho."
Portanto, a aprovação ora concedida não implica adoção automática ou integral do documento estadual, devendo sua implementação ocorrer de forma gradativa, contextualizada e compatível com as condições administrativas, financeiras, pedagógicas e estruturais do Sistema Municipal de Ensino.
Fica estabelecido que as políticas, programas e estruturas específicas da Rede Estadual de Educação da Paraíba terão caráter exclusivamente referencial, não constituindo obrigação para o Município, salvo mediante decisão administrativa própria e disponibilidade orçamentária.
Determina-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova a adaptação do documento ao contexto municipal, assegurando a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação e deste Conselho Municipal de Educação no processo de implementação.
É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Caaporã – PB, 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO DA SILVA DELFINO
Relator

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação de Caaporã, reunido em Sessão extraordinária realizada em 12 de agosto de 2026, debateu, sugeriu e aprovou, com recomendações expressas, e por unanimidade de votos, o presente Parecer.

IVALDO RIBEIRO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ALESSANDRO DA SILVA DELFINO
Conselheiro/Relator

MARIA BETÂNIA BARROS
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

ANEXO TÉCNICO AO PARECER CME Nº 004/2026
ANÁLISE TÉCNICA DO REFERENCIAL CURRICULAR PARAIBANO – BNCC COMPUTAÇÃO PARA ADESÃO E IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ

1. APRESENTAÇÃO
O presente Anexo Técnico integra o Parecer CME nº 004/2026 e tem por finalidade apresentar a análise técnica realizada pelo Conselho Municipal de Educação acerca do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação para apreciação.
A análise busca verificar sua conformidade com a legislação educacional vigente, sua pertinência pedagógica e sua aplicabilidade à realidade do Sistema Municipal de Ensino de Caaporã.

2. ASPECTOS POSITIVOS DO DOCUMENTO
Após análise do Referencial, constatam-se diversos aspectos altamente relevantes.
2.1 Fundamentação jurídica consistente O documento encontra-se adequadamente fundamentado na legislação nacional, destacando:
Constituição Federal;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Base Nacional Comum Curricular;
Resolução CNE/CEB nº 1/2022;
Política Nacional de Educação Digital;
Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Sob esse aspecto, o documento apresenta elevada consistência jurídica e normativa.
2.2 Organização pedagógica O Referencial apresenta organização lógica e progressiva, estruturando a aprendizagem em três eixos:
Pensamento Computacional;
Mundo Digital;
Cultura Digital.
A progressão das habilidades demonstra coerência entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, favorecendo continuidade pedagógica.
2.3 Formação cidadã O documento não restringe a Computação ao ensino de informática. Sua proposta contempla:
cidadania digital;
ética;
segurança na internet;
proteção de dados;
pensamento crítico;
resolução de problemas;
criatividade;
protagonismo dos estudantes.
Esse enfoque amplia significativamente a função social da escola.
2.4 Flexibilidade curricular O próprio documento admite diferentes formas de implementação, permitindo:

abordagem transversal;
componente curricular específico;
modelo híbrido.
Essa flexibilidade favorece sua adaptação às diversas redes públicas.

3. ASPECTOS QUE EXIGEM ADEQUAÇÃO AO MUNICÍPIO
Embora tecnicamente consistente, verificam-se elementos que foram concebidos para a realidade da Rede Estadual de Ensino e que necessitam adaptação antes de sua implementação na Rede Municipal.
3.1 Estrutura administrativa Grande parte do documento faz referência a programas exclusivos da Secretaria Estadual da Educação, entre eles:
Escolas Cidadãs Integrais;
Escolas Cidadãs Técnicas;
Programa Amanhã Digital;
Centros de Ciência e Tecnologia;
Competição Paraibana de Robótica;
Programas estaduais de inovação.
Essas políticas não integram a estrutura administrativa do Município de Caaporã. Sua reprodução literal seria inadequada.
3.2 Infraestrutura tecnológica O documento pressupõe infraestrutura composta por:
laboratórios especializados;
kits de robótica;
impressoras 3D;
chromebooks;
realidade virtual;
cultura maker;
internet de alta velocidade;
equipamentos específicos.
A Rede Municipal deverá avaliar previamente a disponibilidade desses recursos. Não é recomendável estabelecer metas cuja execução dependa de infraestrutura inexistente.
3.3 Formação docente A implementação das habilidades previstas exige formação continuada. Antes da implantação plena recomenda-se:
diagnóstico das necessidades formativas;
capacitação dos professores;
acompanhamento pedagógico permanente. Sem essas medidas existe risco de que a proposta permaneça apenas no plano documental.
3.4 Adequação financeira A implementação da BNCC Computação envolve custos relacionados a:
equipamentos;
conectividade;
manutenção;
formação;
materiais pedagógicos.

Esses investimentos deverão observar:
disponibilidade orçamentária;
planejamento financeiro;
Plano Plurianual;
Lei Orçamentária Anual.

4. A REALIDADE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
O Sistema Municipal de Ensino apresenta características próprias. Entre elas destacam-se:
número reduzido de unidades escolares;
rede de pequeno porte;
estrutura administrativa simplificada;
diversidade quanto à infraestrutura tecnológica das escolas;
necessidade de otimização dos recursos públicos. Essas características recomendam que a implementação seja planejada segundo critérios de viabilidade pedagógica, administrativa e financeira.

5. IMPLEMENTAÇÃO RECOMENDADA
O Conselho entende que a implantação deverá ocorrer em quatro etapas. Etapa 1 Diagnóstico institucional. Levantamento de:
equipamentos;
internet;
laboratórios;
recursos digitais;
perfil dos professores.

Etapa 2
Formação continuada.
Capacitação dos profissionais da educação para utilização pedagógica da Computação.
Etapa 3
Implantação transversal.
Inicialmente recomenda-se que as habilidades sejam desenvolvidas de forma integrada aos componentes curriculares já existentes.
Essa estratégia reduz impactos administrativos e favorece a adaptação gradual da rede.

Etapa 4
Avaliação institucional.
Após período mínimo de implementação, deverão ser analisados:
resultados de aprendizagem;
dificuldades encontradas;
necessidade de revisão curricular;
possibilidade futura de criação de componente curricular específico.

6. RISCOS IDENTIFICADOS
Caso o documento seja implantado sem adaptação local poderão ocorrer:
dificuldades de execução;
desigualdades entre escolas;
sobrecarga docente;
inadequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
frustração das metas estabelecidas.
Esses riscos podem ser minimizados mediante planejamento gradual.
7. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES
Recomenda-se que a Secretaria Municipal:
I – institua Grupo Técnico Municipal para acompanhamento da implementação;
II – produza documento complementar específico para o Município;
III – atualize gradualmente os Projetos Político-Pedagógicos;
IV – estabeleça indicadores de monitoramento;
V – apresente relatórios anuais ao Conselho Municipal de Educação;
VI – mantenha permanente diálogo com gestores, professores e comunidade escolar.

8. CONCLUSÃO TÉCNICA
Após análise do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, conclui-se que o documento possui elevada qualidade técnica, sólida fundamentação jurídica e consistente organização pedagógica, estando alinhado às diretrizes nacionais para a Educação Digital.
Entretanto, sua elaboração teve como referência a estrutura administrativa, pedagógica e financeira da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.
Em razão disso, sua adoção pela Rede Municipal de Ensino de Caaporã deve ocorrer mediante processo de adaptação curricular, respeitando a autonomia do Sistema Municipal de Ensino, as condições locais de infraestrutura, os recursos humanos disponíveis e a capacidade financeira do Município.
Este Conselho entende que a implementação gradual, planejada e continuamente avaliada constitui a estratégia mais adequada para assegurar o cumprimento da legislação educacional sem comprometer a qualidade da oferta educacional nem impor obrigações incompatíveis com a realidade municipal. Dessa forma, este Anexo Técnico fundamenta o voto favorável constante do Parecer CME nº 004/2026, condicionando a aprovação às recomendações nele estabelecidas.

IVALDO RIBEIRO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiro
ALESSANDRO DA SILVA DELFINO
Relator

MARIA BETÂNIA BARROS
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026

Dispõe sobre a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Caaporã ao Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, como documento orientador para posterior adequação e contextualização à realidade municipal, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ – PB – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 915, de 19 de novembro de 2024, que criou o Conselho Municipal de Educação e dispõe sobre sua organização e funcionamento, pela Lei Municipal nº 916, de 19 de novembro de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao regime de colaboração entre os entes federativos e à organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à autonomia pedagógica e à elaboração e execução das propostas pedagógicas; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a necessidade de assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem e desenvolvimento nela estabelecidos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que trata das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC e estabelece que compete aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal estabelecer parâmetros e abordagens pedagógicas para sua implementação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Caaporã para apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo representante da Secretaria Municipal de Educação perante o Conselho Municipal de Educação, no sentido de que a solicitação apresentada tem por finalidade a adesão à proposta curricular do Estado da Paraíba como referência inicial, para posterior processo de estudo, adequação, contextualização e ajustes às características e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caaporã;

CONSIDERANDO que a realidade administrativa, pedagógica, estrutural, tecnológica e socioeducacional do Município de Caaporã apresenta especificidades que devem ser consideradas na implementação das políticas curriculares;

CONSIDERANDO que a adoção de um referencial estadual como documento de referência não implica a incorporação automática de programas, projetos, estruturas, estratégias ou obrigações específicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, Conselheiro Alessandro da Silva Delfino, submetido à apreciação do Plenário deste Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2026, em sala privativa da Secretaria Municipal de Educação, apreciou e deliberou sobre a matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, com as recomendações nele expressamente consignadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caaporã – PB, a adesão ao Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, na condição de documento orientador e referencial técnico-pedagógico para o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas à Computação na Educação Básica.

Art. 2º A adesão de que trata esta Resolução tem caráter referencial e orientador, não implicando adoção automática, integral ou irrestrita de todos os conteúdos, programas, projetos, estratégias, estruturas administrativas ou ações específicas previstas para a Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, a partir da adesão prevista nesta Resolução, processo de adequação, contextualização e municipalização do Referencial Curricular, considerando:

I – as características e especificidades do Município de Caaporã;
II – a organização e estrutura do Sistema Municipal de Ensino;
III – o perfil dos estudantes atendidos pela Rede Municipal;
IV – as características socioculturais e educacionais da comunidade local;
V – as condições de infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares;
VI – os equipamentos e recursos digitais disponíveis;
VII – a formação e as necessidades formativas dos profissionais da educação;
VIII – a capacidade administrativa e financeira do Município;
IX – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares; e
X – as demais normas curriculares nacionais e municipais vigentes.

Art. 4º A implementação das aprendizagens e competências relacionadas à Computação deverá observar as normas nacionais vigentes, especialmente as competências e habilidades estabelecidas no complemento da BNCC – Computação, assegurando-se sua articulação com o currículo municipal e com as propostas pedagógicas das unidades escolares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, em etapa posterior à adesão, documento curricular municipal complementar, resultante do processo de adequação e contextualização do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação à realidade da Rede Municipal de Ensino de Caaporã. Parágrafo único. O documento mencionado no caput deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, na forma das normas do Sistema Municipal de Ensino, antes de sua implementação como instrumento curricular próprio da Rede Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover processo de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a assegurar condições pedagógicas para a implementação das aprendizagens relacionadas à Computação, observadas as possibilidades e necessidades da Rede Municipal.

Art. 7º A implementação deverá ocorrer de maneira gradual, planejada, contextualizada e acompanhada, considerando as condições concretas de cada unidade escolar.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar diagnóstico da infraestrutura tecnológica das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando, entre outros aspectos:

I – conectividade e acesso à internet;
II – disponibilidade e condições de computadores e demais equipamentos;
III – recursos tecnológicos e digitais disponíveis;
IV – espaços destinados às atividades de Computação;
V – necessidades de manutenção e atualização dos equipamentos; e
VI – condições de acessibilidade e inclusão digital.

Art. 9º As estratégias, programas, projetos, equipamentos ou estruturas mencionadas no Referencial Curricular Paraibano que sejam próprios da organização da Rede Estadual de Ensino não constituirão obrigação automática do Município de Caaporã, devendo sua eventual adoção depender de análise de pertinência, viabilidade pedagógica, disponibilidade financeira e compatibilidade com a legislação municipal.

Art. 10 A implementação deverá observar os princípios da equidade, inclusão, acessibilidade, contextualização curricular, qualidade da educação e garantia dos direitos de aprendizagem, evitando-se que eventuais diferenças de infraestrutura entre as unidades escolares produzam desigualdades no acesso às aprendizagens relacionadas à Computação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e avaliar continuamente o processo de implementação, podendo estabelecer indicadores, metas e instrumentos próprios de monitoramento. Parágrafo único. Recomenda-se que seja apresentado ao Conselho Municipal de Educação, periodicamente, relatório acerca do desenvolvimento da política, contendo, sempre que possível:
I – ações realizadas;
II – formação dos profissionais;
III – condições de infraestrutura;
IV – experiências pedagógicas desenvolvidas;
V – avanços e dificuldades identificados; e
VI – providências necessárias ao aperfeiçoamento da implementação.

Art. 12 O Conselho Municipal de Educação acompanhará o processo de adequação e implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino, podendo emitir orientações, recomendações ou atos normativos complementares sempre que necessário.

Art. 13 A presente Resolução deverá ser interpretada em conjunto com o Parecer CME nº 004/2026, que fundamenta a decisão do Plenário e cujas recomendações integram, para todos os efeitos, o processo de implementação da proposta no Sistema Municipal de Ensino de Caaporã.

Art. 14 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as competências atribuídas ao Conselho pela legislação municipal.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de adesão e orientação da Secretaria Municipal de Educação quanto ao processo de adequação e implementação do Referencial Curricular Paraibano – BNCC Computação.

Conselho Municipal de Educação de Caaporã – PB, 12 de agosto de 2026.
Plenário do Conselho Municipal de Educação de Caaporã – PB

IVALDO RIBEIRO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ALESSANDRO DA SILVA DELFINO
Conselheiro/Relator

MARIA BETÂNIA BARROS
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação municipal vigente.

Caaporã – PB, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRAPINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:D0BDF24E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIAGEM, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 19 de Agosto de 2026

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6DFA2286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0113/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALISSIN VIEIRA PARA AS FESTIVIDADES DA EXPORCON DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0086/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 13/08/2026 A 13/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ/MF nº 37.766.636/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A1F20CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0120/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-PB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, AO FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DA I EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO DE CONCEIÇÃO PB, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 29 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO PB, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, MENTORIAS, OFICINAS, PALESTRAS, DIAGNÓSTICOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E DEMAIS AÇÕES CORRELATAS, INCLUINDO O APOIO LOGÍSTICO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À IMPLEMENTAÇÃO DESSAS SOLUÇÕES

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091/2026 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 19/08/2026 A 19/02/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, CNPJ/MF nº 09.139.551/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00
PRAZO: 6 (Seis) MESES

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B6FB405E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005//2026 ao Contrato N.º 21501/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO PEDIÁTRICO BREJO SANTO S/S LTDA, com sede na Rua Coronel Basílio, N° 42, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, CEP. 63.260-000; inscrita no CNPJ nº 16.665.875/0001-42.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 4.1 do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de agosto de 2026 e tendo seu término no dia 13 de agosto de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor do Contrato original que é de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 13 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Centro Médico Pediátrico Brejo Santo S/S LTDA
CNPJ: 16.665.875/0001-42
LUSDENIO MIRANDA TEIXEIRA
CPF/MF: 172.494.813-04

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:925D43EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0086/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0086/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 37.766.636/0001-59, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALISSIN VIEIRA PARA AS FESTIVIDADES DA EXPORCON DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:956B111B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0031/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA**, CNPJ: **09.139.551/0001-05**, no valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-PB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, AO FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DA I EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO DE CONCEIÇÃO PB, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 29 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 17 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F536C9E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0078/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000108/2025 até 26/06/2027, considerando a existência de saldo remanescente no valor de R$ 94.872,94 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). 1.2. Por se tratar de contrato por escopo, a prorrogação visa possibilitar a conclusão do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PREÇO: 2.1. O presente Termo Aditivo mantém o saldo contratual remanescente de R$ 94.872,94 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado à conclusão do objeto contratado, sem alteração das demais condições pactuadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003- MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22030.04.123.2001.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANCAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO
22070.08.243.2001.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
22080.12.361.1020.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2028 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
22080.12.361.1020.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU
22080.12.365.1020.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ
22080.12.365.1020.2039 - MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ- ESCOLA FUNDEB
22080.12.365.1020.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE
22080.12.365.1020.2100 - MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL-CRECHE- FUNDEB
22080.12.366.1020.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA
22080.12.366.1020.2036 - MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB
22080.12.366.1020.2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO- SABERES DA
22080.12.366.1020.2087 - MANUT DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.244.1030.2054 - MANUT DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF
22110.08.244.1030.2055 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVICOS SOCIAIS
22110.08.244.1030.2076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 600 e 660.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade da execução do objeto contratado, considerando tratar-se de contrato por escopo, com saldo remanescente no valor de R$ 94.872,94 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), possibilitando a conclusão integral da aquisição de material gráfico, adesivos e banners destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Condado.
4.2. A prorrogação visa assegurar a conclusão do objeto contratado, evitando prejuízos à Administração Pública e garantindo a continuidade das atividades institucionais e administrativas do Município, conforme previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 26 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C04E9F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0095/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **MAGNUBIA SILVA SALES**
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000159/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2026 até 13/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 156.540,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 000159/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. **QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 12 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3C1E4948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0096/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **AGROSERV LTDA**
OBJETO : 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00158/2025**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2026 até 13/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00158/2025.
JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos de manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõem, a frota da prefeitura Municipal de Condado, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICO
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.3. Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571 ,600, 660 ,704 e 750
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 12 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C6B33051

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Jericó-PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00121/2024 - Horizonte Construções e Empreendimento Ltda - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato, que correspondia a R$ 1.555.355,23 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**,** fica acrescido de R$ 133.071,41 (cento e trinta e três mil setenta e um reais e quarenta e um centavos)**,** passando o valor total atualizado do contrato para R$ 1.688.426,64 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.** ASSINATURA: 19.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F5E1EE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CADASTRO TÉCNICO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00119/2023 - Cledson Lima Almeida - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:23862165

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00072/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA - R$ 3.584.359,20.

Nova Palmeira - PB, 19 de Agosto de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:92A4122C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00074/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00074/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS TERMO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N° 0007/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NHJ SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 975.000,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Agosto de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8434C536

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 20 de Agosto de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C3CEF9FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

IMPLEMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – IPSENP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de NOVA PALMEIRA, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º e Art. 3º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem da contribuição previdenciária e do plano de amortização do déficit atuarial do IPSENP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I	
ANO	**Alíquota de Contribuição Suplementar**
2026	45,11%
2027	46,17%
2028	46,17%
2029	47,19%
2030	47,19%
2031	47,19%
2032	47,19%
2033	47,19%
2034	47,19%
2035	47,19%
2036	47,19%
2037	47,19%
2038	47,19%
2039	47,19%
2040	47,19%
2041	47,19%
2042	47,19%
2043	47,19%
2044	47,19%
2045	47,19%
2046	47,19%
2047	47,19%
2048	47,19%
2049	47,19%
2050	47,19%
2051	47,19%
2052	47,19%
2053	47,19%
2054	47,19%
2055	47,19%
2056	47,19%
2057	47,19%

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:175798B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 00015/2026
Objeto: aquisição de material construção para atender as demandas das secretarias do município de Olho D'água-PB.
Vencedora: DARIO TIBURTINO COSTA -ME – CNPJ 10.622.080/0001-70, com o valor global de R$ 702.587,00 (setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 19 de agosto de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C41654D5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 00016/2026
Objeto: aquisição de material elétrico para atender as demandas das secretarias do município de Olho D'água-PB.
Vencedora: DARIO TIBURTINO COSTA -ME – CNPJ 10.622.080/0001-70, com o valor global de R$ 271.667,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 19 de agosto de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3BFB80FA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 00012/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.754.828/0001-99.

OBJETO: aquisição de veículos destinados a secretaria de Educação e Infraestrutura do municipal de Olho D´Água-PB.

Valor Global R$ 231.080,00 (duzentos e trinta e um mil, e oitenta reais).

Olho D'água - PB, 19 de Agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61EEBB6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 00013/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.461.865/0001-34.

OBJETO: contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais, para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Olho D'água–PB.

Valor global de R$ 130.800,00. (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Olho D'água - PB, 19 de Agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60F53918

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

OBJETO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 182.000,04 cento e oitenta e dois mil reais e quatro centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 20/08/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/09/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 01/09/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de agosto de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:146E7900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 1.195/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **RISSIA IAMMA RODRIGUES DE ARAÚJO.**
CPF: 081.469.044-08.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, VISANDO IDENTIFICAR BARREIRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR DE BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.920,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de agosto de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AB3DBC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

INSTRUMENTO: 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO 093/2024.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R$ 40.785,10 (quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) , sendo que o valor atual R$ 337.123,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e vinte e três reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 377.908,10 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos e oito reais e dez centavos), que representa um aumento aproximado de 12,1% sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

PATOS/PB, 19 de agosto de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:BF46889D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00062/2025, Processo de Inexigibilidade n° 00026/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa FEMINCARE LTDA, CNPJ: 58.230.879/0001-48.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2025, renovando a vigência para 18/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00062/2025 de 18 de Agosto de 2026 à 18 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 À 18/08/2027

São Mamede, 18 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00063/2025, Processo de Inexigibilidade n° 00026/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa MEDICAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 51.058.684/0001-13.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2025, renovando a vigência para 18/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00063/2025 de 18 de Agosto de 2026 à 18 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 À 18/08/2027

São Mamede, 18 de Agosto de 2026.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00063/2025, Processo de Inexigibilidade n° 00026/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa OFTALMO E PEDRIATIA LTDA, CNPJ: 06.228.694/0001-03.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2025, renovando a vigência para 18/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00061/2025 de 18 de Agosto de 2026 à 18 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 À 18/08/2027

São Mamede, 18 de Agosto de 2026.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00058/2025, Processo de Inexigibilidade n° 00026/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SEDARE POLICLINICA LTDA, CNPJ N° 52.333.826/0001-76.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2025, renovando a vigência para 18/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00058/2025 de 18 de Agosto de 2026 à 18 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 À 18/08/2027

São Mamede, 18 de Agosto de 2026.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00060/2025, Processo de Inexigibilidade n° 00026/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA, CNPJ: 42.107.027/0001-28.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2025, renovando a vigência para 18/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00060/2025 de 18 de Agosto de 2026 à 18 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 À 18/08/2027

São Mamede, 18 de Agosto de 2026.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO* –**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:0A1DD4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°02.00025/2025, Dispensa n° 00025/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 52.548.402/0001-29.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM COMODATO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 19 de Agosto de 2026, renovando a vigência para 19/08/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02.00025/2025 de 19 de Agosto de 2026 à 19 de Agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 19/08/2026 À 19/08/2027

São Mamede, 19 de Agosto de 2026.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO* –**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DB347633

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, COMO INSTÂNCIA DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 13 DE

AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Serra Redonda/PB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026, que autoriza a instituição de equipes técnicas, grupos de trabalho ou outras instâncias de apoio e articulação para o acompanhamento de ações específicas da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território da Paraíba e as ações desenvolvidas em regime de colaboração entre o Município, o Estado da Paraíba e a União;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento das ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como instância colegiada de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, destinada a apoiar a governança, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e colegiados educacionais pela Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026, e pela legislação aplicável.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade apoiar a Secretaria Municipal de Educação na articulação institucional, no planejamento, no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância com:
I – a Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026;
II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a Política de Alfabetização do Território da Paraíba;
IV – os programas, pactos, compromissos e ações desenvolvidos em regime de colaboração entre o Município, o Estado da Paraíba e a União; e
V – as demais normas e diretrizes aplicáveis à educação básica e à alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – contribuir para a articulação e a continuidade das ações desenvolvidas na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas, contribuindo para sua análise e utilização no planejamento das ações educacionais;
IV – propor estratégias destinadas ao fortalecimento da alfabetização, da leitura, da escrita, dos conhecimentos matemáticos fundamentais e da recomposição das aprendizagens;
V – acompanhar as ações relacionadas à alfabetização previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
VI – propor e apoiar estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento das defasagens de aprendizagem;
VII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização, leitura e acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;
VIII – contribuir para o fortalecimento das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
IX – propor estratégias destinadas à promoção da equidade, da inclusão e da garantia de condições adequadas de aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
X – emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
XI – propor, apreciar e acompanhar planos, relatórios e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XII – contribuir para a articulação das ações municipais com os programas, pactos e iniciativas desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado da Paraíba e a União; e
XIII – exercer outras atribuições de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento compatíveis com as finalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário(a) Municipal de Educação;
b) Coordenador(a) Geral Pedagógico(a);
c) Supervisor(a) de Ensino;
d) 02 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
e) 01 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil;
f) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
g) 01 (um) representante da Educação Especial;
II – 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
III – 02 (dois) representantes dos professores alfabetizadores atuantes no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – 01 (um) representante docente da Educação Infantil;
V – 01 (um) representante docente da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a natureza da representação, e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para os representantes previstos nos incisos II a VI e nas alíneas "d", "e" e "g" do inciso I, poderão ser designados membros suplentes, que substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.
§ 3º Os membros que integrarem o Comitê em razão do cargo ou função exercida permanecerão na condição de membros enquanto estiverem no respectivo exercício, sendo automaticamente substituídos quando houver alteração do titular do cargo ou da função.
§ 4º Os representantes dos segmentos que não integrarem o Comitê em razão do exercício de cargo ou função específica terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 5º Na hipótese de vacância, afastamento definitivo ou substituição de representante sujeito a mandato, será designado novo membro para completar o período remanescente.
§ 6º A participação no Comitê não gera direito a remuneração, gratificação ou qualquer vantagem de natureza pecuniária.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo(a) Coordenador(a) Geral Pedagógico(a).
Art. 6º A Coordenação Técnica do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.
Parágrafo único. Compete à Coordenação Técnica:
I – organizar, em conjunto com a Presidência, as reuniões do Comitê;
II – elaborar e encaminhar as pautas das reuniões;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações e recomendações;
IV – organizar os registros, documentos e informações relacionados às atividades do Comitê;
V – promover a articulação técnica entre os membros e as equipes envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização; e
VI – exercer outras atribuições de natureza técnica determinadas pela Presidência, compatíveis com as finalidades do Comitê.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada bimestre; e
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
§ 1º A convocação das reuniões indicará a data, o horário, o local e a respectiva pauta.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, profissionais da educação, especialistas ou outras pessoas cuja participação seja considerada relevante para a matéria em discussão.
Art. 8º O Comitê reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos membros presentes.
§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.
§ 2º As deliberações e recomendações do Comitê terão natureza consultiva e propositiva, ressalvadas as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e colegiados educacionais.
Art. 9º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, os participantes, os assuntos apreciados, as deliberações, as recomendações e os encaminhamentos adotados.
Art. 10. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 12. O Comitê poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026, deste Decreto e das demais normas aplicáveis.
Art. 13. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável.
Art. 14. A atuação do Comitê não prejudica nem substitui as competências da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares ou de outros órgãos e colegiados previstas na legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B67A8C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 756, de 13 de agosto de 2026, e no Decreto Municipal nº 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** os seguintes membros:

I – **Secretária Municipal de Educação:** ERICA ALVES FREIRE;

II – **Coordenadora Geral Pedagógica:** ANDREIA FÉLIX SANTOS SILVA;

III – **Supervisora de Ensino:** RÚBIA CRISTINY LINS FREIRES;

IV – **Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico dos anos iniciais do Ensino Fundamental:**

a) CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA;

b) FRANCIDALVA SOARES BARBOSA;

V – **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil:** SÔNIA MARIA SOARES DE MELO SILVA;

VI – **Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA:** MARIA TAYNNÁ CORRÊA LOPES DA ROCHA;

VII – **Representante da Educação Especial:** KALINA LIGIA CAVALCANTE LEAL BELARMINO;

VIII – **Representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino:** JACKELINE BOLIS RODRIGUES;

IX – **Representantes dos professores alfabetizadores atuantes no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental:**

a) DANIELY MARIA MARQUES DE PONTES SILVA;

b) MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA;

X – **Representante docente da Educação Infantil:** KAILLANY WITÓRYA COSTA LIMA;

XI – **Representante docente da Educação de Jovens e Adultos – EJA:** AIÊNE LIMA AGRA;

XII – **Representante do Conselho Municipal de Educação:** VALDERLINS PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º A Presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida pela Secretária Municipal de Educação, **ERICA ALVES FREIRE**, nos termos do Decreto Municipal nº 014/2026.

Art. 3º A Coordenação Técnica do Comitê será exercida pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, **MARIA TAYNNÁ CORRÊA LOPES DA ROCHA**, nos termos do Decreto Municipal nº 014/2026.

Art. 4º O exercício das funções dos membros do Comitê observará as disposições relativas à composição, ao mandato, à substituição e ao funcionamento estabelecidas no Decreto Municipal nº 014/2026.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:3F480C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R$ 62.399,50.

Serra Redonda - PB, 19 de Agosto de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:7F39615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Gráficos diversos, destinados às secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:20 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 19 de Agosto de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:996B2E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CLUBE, totalizando 1.839,78 m² de área pavimentada no Município de Serra Redonda - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00069/2024 - Lcb Construcao e Incorporacao Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 23.06.26

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:E25FD06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004.04.122.1002.2003. MANUT DAS ATIV DA SEC DE ADM 02.006. SEC DE EDUCAÇÃO – 12.365.500.1007. 1500100 RECURSOS ORDINARIOS IMPLANTAÇÃO MELRORIA UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 15401001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE– 15401030 TRANFERENCIA FUNDEB 30% –1569000 OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE – 12.361.1004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 1500100 RECURSOS ORDINARIOS 15001001 RECURSOS MDE 12.361.1004.2012. MANUT DAS ATIVID ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 15401030 TRANSFERENCIA FUNDEB 30% 12.365.5000.2013 – MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 15001000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 15401030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30 % 12.366.1004.2014. MANUT DAS ATIV DE JOVENS E ADULTOS 15001000 RECURSOS LIVRES ORDINARIOS 15001001 RECURSOS MDE 15401030 TRANSFERENCIA FUNDEB 30 % 12.361.1004.2015 – DESENVOLV DE ATIV RECURSOS FNDE 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE 02.007. SEC. DE ESPORTES E LAZER 15001000 RECURSOS LIVRES ORDINARIO 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIA FNDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.30 MAT DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00068/2026 - 19.08.26 - JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R$ 62.399,50.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:4089BF00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PE SRP 10-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de equipamento e material Permanente destinado as atividades da secretaria municipal de Saúde do Município de Vista

Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – 10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico; 619 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0048 1037 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica Objetivo: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento despesa 841 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01220/2026 - 23.07.26 até 23.07.27 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.896/0001-** - R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais); CT Nº 01221/2023 - 22.07.26 até 22.07.27 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ **.***.243/0001-** - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); CT Nº 01222/2026 - 22.07.26 até 22.07.27 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ **.***.267/0001-** - R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); CT Nº 01223/2026 - 22.07.26 até 22.07.27 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.407/0001-** - R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais); CT Nº 01224/2026 - 21.07.26 até 21.07.27 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ **.***.590/0001-** - R$ 64.476,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BCE685A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAO JOAO DANTAS ROTHEA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 17648806000126007; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 12.262,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 18.803,80; F4 VENDAS E SERVICOS LTDA - R$ 2.250,00; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R$ 820,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 12.239,07; PRO – SAUDE DIST LTDA - R$ 87.634,90; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 53.732,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R$ 3.818,95.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Agosto de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B2D7FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAO JOAO DANTAS ROTHEA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 17648806000126007. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Carlos Alberto Figueiredo Barbosa. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. F4 Vendas e Servicos Ltda. Kcrs Comercio de Equipamentos Eireli EPP. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. Pro - Saude Dist Ltda. Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares Ltda. Vescia Maria Fernandes Duarte Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Agosto de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2309ED92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: **.***.164/0001-** - R$ 91.164,00; LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.684/0001-** - R$ 55.000,00; PERSONA SPORTS ULTRA PRINT L - CNPJ: **.***.656/0001-** - R$ 284.182,50; VESTIR IND??STRIA E COM??RCIO DE CONFEC????ES LTDA. - CNPJ: **.***.710/0001-** - R$ 19.000,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B9C3062D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2026. DOTAÇÃO: 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2016 DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E KITS ESCOLAR 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00245/2026 - 13.08.26 - L & J TRANSFER LTDA - CNPJ **.***.164/0001-** - R$ 91.164,00; CT Nº 00246/2026 - 13.08.26 - VESTIR IND??STRIA E COM??RCIO DE CONFEC????ES LTDA. - CNPJ **.***.710/0001-** - R$ 19.000,00; CT Nº 00247/2026 - 13.08.26 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.684/0001-** - R$ 55.000,00; CT Nº 00248/2026 - 13.08.26 - PERSONA SPORTS ULTRA PRINT L - CNPJ **.***.656/0001-** - R$ 284.182,50.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D0EE632F

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00107/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00006/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 12.040.718/0001-90.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – Rua Genival de Oliveira, 144, Parque Esperança, Cabedelo-PB, CNPJ nº 12.040.718/0001-90**, neste ato representado por LORRAN COSTA LIMA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00107/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o pedido foi feito em 18 de junho de 2026, e o prazo de entrega é de 15 dias, conforme cláusula sétima do contrato;
Considerando que o descumprimento do **Contrato nº 00107/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – Rua Genival de Oliveira, 144, Parque Esperança, Cabedelo-PB, CNPJ nº 12.040.718/0001-90**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00107/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 19 de agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B8C4FF4E

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00110/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00006/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 47.238.788/0001-32

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – Rua VD 16, SN, Ligeiro, Queimadas-PB, 126, CNPJ nº 47.238.788/0001-32**, neste ato representado por Alan Patrick Roberto de Andrade.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00110/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o pedido foi feito em 18 de junho de 2026, e o prazo de entrega é de 15 dias, conforme cláusula sétima do contrato;
Considerando que o descumprimento do **Contrato nº 00110/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;
RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – Rua VD 16, SN, Ligeiro, Queimadas-PB, 126, CNPJ nº 47.238.788/0001-32**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00110/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de

inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 19 de agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:31422157

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMAZON ECO COMERCIO LTDA - R$ 91.418,50; OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA. - R$ 18.576,4050; 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR - R$ 72.149,00; LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA. - R$ 10.623,00; FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA. - R$ 12.925,21.

Alhandra - PB, 19 de agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9C639DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90031/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista BETO BARBOSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/08/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas à festa de Nossa Senhora da Assunção, padroeira do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R$ 150.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:299795E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: ARP Nº 00037/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - AMAZON ECO COMERCIO LTDA - R$ 91.418,50; ARP Nº 00038/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - R$ 18.576,4050; ARP Nº 00039/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR - R$ 72.149,00; ARP Nº 00040/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA - R$ 10.623,00; ARP Nº 00041/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA - R$ 12.925,21.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D5EEE108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90031/2026

OBJETO: Contratação do show do artista BETO BARBOSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/08/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas à festa de Nossa Senhora da Assunção, padroeira do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90031/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.695.2024.2069 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00150/2026 - 18.08.26 - RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R$ 150.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:092AEE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da secretaria de saúde de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.3005.2096 Transporte qualificado de resíduo sanitário de serviço de saúde 3390.39.00.1.500.1002. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.301.3005.2105 Transporte qualificado de resíduo sanitário hospitalar 3390.39.00.1.500.1002. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA e: CT Nº 00143/2026 - 19.08.26 - SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – 19.08.2027 - R$ 96.333,60.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2DCB29A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF-Alhandra/PB), destinados ao atendimento direto de famílias

em situação de vulnerabilidade social e à rede socioassistencial do município. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2000.2119 Alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026**.**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00146/2026 - 17.08.26 – GENIVAN DOS SANTOS MENDES – R$ 7.999,52; CT Nº 00147/2026 - 17.08.26 – SOLANGE DA SILVA ARAÚJO – R$ 7.999,56; CT Nº 00148/2026 - 17.08.26 – FATIMA DA SILVA ARAUJO – R$ 7.999,56.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3F65EBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90031/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista BETO BARBOSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/08/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas à festa de Nossa Senhora da Assunção, padroeira do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidadeº 90031/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:123DB71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; DESIGNO os obson Costa de Santana, Diretor Divisão de Controle e Entrega de Compras, como Gestor; e Felipe Almeida Cavalcanti Camboim, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 19 de agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8135054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0566/2026 ALHANDRA EM 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária n.º 0751/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 0471/2026 , que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA),** deste Município, o qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;

TITULAR: Luana Ferreira da Silva CPF 102.190.284-51
SUPLENTE: Rildo Alves Pereira Filho CPF 708.068.944-90

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

TITULAR: Kemely Alves Soares CPF 709.171.524-17
SUPLENTE: Michele da Silva Alves CPF 065.508.334-00

NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ EXISTENTES NO MUNICÍPIO;

TITULAR: Adinélia de Andrade Pachêco CPF 024.779.444-95
SUPLENTE: Letícia Bezerril da Silva CPF 125.786.854-36

2 – REPRESENTANTES DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS;

TITULAR: Josinaldo Francisco da Silva CPF 612.648.224-72
SUPLENTE: Pedro Calisto de Santana CPF 031.712.124-39

3 – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS;

TITULAR: Israel Júlio da Silva CPF 525.692.174-68
SUPLENTE: Silda da Silva Pereira CPF 044.809.184-42

4 – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, SINDICATOS;

TITULAR: Vanuza Silveira de Souza Momm CPF 726.530.004-15
SUPLENTE: Gerlane Maria das Neves CPF 030.674.814-29

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:19EA44E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 186/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9675	VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM	028/2023	00030/2023

Alhandra, em 19 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AC16C76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 187/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306124	MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	554/2026	00659/2026
306021	DANILO BORGES DE SOUSA	562/2026	00680/2026

Alhandra, em 19 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:73FF1AA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS COM TEMÁTICA RELACIONADA À CIDADE DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00107/2024 - 58.024.123 GUILHERME MATIAS DA SILVA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.02.26

Aparecida-PB, 19/08/2026.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0A3458AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, transporte e apoio técnico de estruturas para eventos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho RN, para atender às necessidades do Município de Arara/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 054/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho. DOTAÇÃO: 500–Recursos Próprios do Município de Arara; 05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.2013.2023 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS SÓCIO– CULTURAL; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.01–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00113/2026 - 14.08.26 - FABIO FREIRE COUTINHO - CNPJ 26.844.949/0001-61 - R$ 1.083.355,90 (milhão oitenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8CE776E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aditivo: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº RP 00024/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. Partes: Município de Arara/PB e Thiago Emanuel Duarte Lopes, CNPJ nº 47.183.334/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00024/2025 por mais 12 meses e renovação de seus quantitativos. Vigência: 19 de agosto de 2026, término,19 de agosto de 2027. Preços: Mantidos os preços unitários de R$ 1.083,00 para pedra paralelepípedo granítica (milheiro) e R$ 58,00 para massame (m³). Quantitativos: Não houve acréscimo dos quantitativos registrados. Fundamento legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 19 de agosto de 2026. Signatários: Amarildo Carvalho Pereira Filho – Prefeito Municipal; Thiago Emanuel Duarte Lopes – fornecedor.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4AFBF018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00111/2026 – CONTRATO N° 00216/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **49.370.441 JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação da vigência do Contrato nº 00216/2023**, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de borracharia e mecânica em geral, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, pelo período de**12 (doze) meses**, com vigência até**01 de junho de 2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: O valor global do contrato permanece**inalterado**, no montante de**R$ 103.759,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**, mantidas as demais condições econômicas originalmente pactuadas.
PRAZO: vigência até01 de junho de 2027
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da natureza contínua dos serviços de borracharia e mecânica em geral, necessários à manutenção da frota municipal e à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, visando à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Bernardino Batista - PB, 25 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:13D6D84D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2026

Boa Vista - PB, 19 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00060/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.
08.582.479/0001-23
Valor: R$ 20.400,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:86133638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1062

Boa Vista, 18 de agosto de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS LOCALIZADAS NO PA JOSÉ JOVEM E SÍTIO POÇO DE JUÁ, DESTINADAS À PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: 1 - PA José Jovem, na área das seguintes coordenadas geográficas: 07º18’55,51” – 36º09’00,99”; 2 – Sítio Poço de Juá, na área das seguintes coordenadas geográficas: 07º13’54,24” – 36º18’51,23”, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.
§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.
Art. 2º - São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória na posse das áreas a serem desapropriadas.
Art. 3º - A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.
Art. 4º - O ato administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.
Art. 5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF – autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.
Art. 6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação das desapropriações de que trata o presente decreto por via negocial ou judicial.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E6E4E65

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2026

Boa Vista - PB, 19 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.

08.582.479/0001-23

Valor: R$ 20.400,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1BAA4127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00004/2026

O Agente de Contratação do município de Bom Sucesso/PB convoca as empresas credenciadas para continuidade dos trabalhos na fase de lances da Concorrência Presencial 00004/2026 cujo objeto é:Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar obra de construção de quatro passagens molhadas sendo localizadas duas no Sitio Arapuá, uma no Sitio São Bento e uma no Sitio Catolezinho, Zona Rural do Municipio de Bom Sucesso – PB, conforme projeto básico e demais elementos anexos ao Edital; seção a

ser realizada no dia 21/08/2026 às 14:00 hrs, no mesmo local da primeira reunião.

Bom Sucesso/PB, 19/08/2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2D6F569F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2026 - LUANA ALVES DA CUNHA MACENA

PORTARIA Nº 311/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que, por força da portaria nº 163/2025, a Sra. **LUANA ALVES DA CUNHA MACENA** foi nomeada para exercer o cargo em confiança de **Assessor Jurídico - DEMUTRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**, inscrita na matrícula nº 22828, do cargo em confiança de **Assessor Jurídico - DEMUTRAN**, lotada na Secretaria de Transporte.

Art. 2º. Nomear a Sra. **LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**, inscrita no CPF nº ***.426.974-** e na OAB/PB sob o nº 34.607, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Geral do Departamento - DEMUTRAN**, lotando-a na Secretaria de Transporte, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4F616746

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 53/2026, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **68.296.058 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 68.296.058/0001-68, com sede na Rua Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, Representado pelo Sr. **EVERALDO DE LIMA ARAUJO**, portador do CPF sob o nº 058.152.044-04, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, pelo valor mensal de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses.

CACIMBAS - PB, 05 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D6460637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 53/2026, objetivando Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, em favor da empresa qual seja: **68.296.058 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 68.296.058/0001-68, com sede na Rua Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000, Representado pelo Sr. **EVERALDO DE LIMA ARAUJO**, portador do CPF sob o nº 058.152.044-04, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, pelo valor mensal de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, durante o período da contratação de 04 meses.

CACIMBAS - PB, 05 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FC51B05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 **e 68.296.058 EVERALDO DE LIMA ARAUJO,** CNPJ: 68.296.058/0001-68**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2026 À 05/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de agosto de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:44C7A8D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACO ES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ: 37.140.798/0001-87.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 0005/2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.275/2025 em vigor, com alteração na clausula décima quinta do contrato, visa promover o acréscimo contratual em 10,82% conforme consta da justificativa da engenharia, passando o valor total para R$ 394.388,72 (Trezentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme planilhas da engenharia anexa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e cláusula decima quinta do contrato nº 01.275/2025.

Catingueira - PB, 19 de agosto de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:29BF5711

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
JULGAMENTO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, apresentar o julgamento final da primeira fase de análise das peças de habilitações do Credenciamento nº 002/2026 (Processo Administrativo Nº 250307CD00002), que foram apresentadas pelos interessados relacionados abaixo, onde tem como objeto: Credenciamento para pessoa jurídica de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde–SUS", disponível através do SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br,a fim de atender à demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Coremas, para os procedimentos descritos no Anexo I deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTES CADASTRADOS NESTE PROCESSO ATÉ A PRESENTE DATA:

1ª) Pessoa jurídica: Francys Wellington Lorentino dos Santos-ME, CNPJ: 28.873.457/0001-20, Rua: Do Prado, Nº 169 (sala 103 1º andar), Bairro: Centro, CEP: 58.700-010, Cidade: Patos-PB;
2ª) Pessoa jurídica: Israel Lopes de Souza Soares Ltda-ME, CNPJ: 65.672.146/0001-29, Rua: Panatis, Nº 28, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 58.704-110, Cidade: Patos-PB;
3ª) Pessoa jurídica: Tiago Ferreira Licarião-ME, CNPJ: 22.212.188/0001-74, Rua: Francisco Olinto dos Santos, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.857-000, Cidade: São Bentinho-PB;
4ª) Pessoa jurídica: Victhor Magalhães Neves-ME, CNPJ: 47.223.927/0001-54, Rua: Doutor Francisco Bacamarte, Nº 85, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-567, Cidade: Patos-PB.

DO JULGAMENTO DAS PEÇAS DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS:

Considerando os relatórios de analises das peças constante nos autos assinados pelo Agente de Contratação, as referidas fases, as eventuais observações apontadas durante o presente credenciamento, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado aceitável para a contratação através de processo de inexigibilidade; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Pessoa jurídica	Credenciado	Descredenciado	Motivos
Francys W. Lorentino dos Santos-ME.	**Sim! Em 1º) Lugar**		
Israel Lopes de Souza Soares Ltda.	**Sim! Em 2º) Lugar**		
Tiago Ferreira Licarião-ME.	**Sim! Em 3º) Lugar**		
Victhor Magalhães Neves-ME.		**Sim!**	Não atendeu o item 10.2.5 - Letra: d); Não apresentou a Carta Credencial - Anexo IV.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima, fica declarado como licitante credenciado em primeiro lugar a pessoa jurídica: Francys Wellington Lorentino dos Santos-ME CNPJ: 28.873.457/0001-20; em segundo lugar a pessoa jurídica: Israel Lopes de Souza Soares Ltda-ME CNPJ: 65.672.146/0001-29; e em terceiro lugar a pessoa jurídica: Tiago Ferreira Licarião-ME CNPJ: 22.212.188/0001-74, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PRIMEIRO LUGAR A PESSOA JURÍDICA: Francys Wellington Lorentino dos Santos-ME CNPJ: 28.873.457/0001-20, Rua: Do Prado, nº 169 (sala 103 1º andar), Bairro: Centro, CEP: 58.700-010 Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Lote/itens	Valor	Total
Item: 01 Item: 02 Item: 03 Item: 04	**67.500,00** **67.500,00** **67.500,00** **67.500,00**	**270.000,00**

SEGUNDO LUGAR A PESSOA JURÍDICA: Israel Lopes de Souza Soares Ltda-ME CNPJ: 65.672.146/0001-29, Rua: Panatis, nº 28, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 58.704-110, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Lote/itens	Valor	Total
Item: 01 Item: 02 Item: 03 Item: 04	**67.500,00** **67.500,00** **67.500,00** **67.500,00**	**270.000,00**

TERCEIRO LUGAR APESSOA JURÍDICA: Tiago Ferreira Licarião-ME CNPJ: 22.212.188/0001-74, Rua Francisco Olinto dos Santos nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.857-000, Cidade: São Bentinho-PB, com o valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Lote/itens	Valor	Total
Item: 01 Item: 02 Item: 03	**67.500,00** **67.500,00** **67.500,00**	**270.000,00**

Item: 04	**67.500,00**	

Fica declarado como licitante não credenciado a pessoa jurídica: Victhor Magalhães Neves-ME CNPJ: 47.223.927/0001-54, Rua Doutor Francisco Bacamarte nº 85, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-567 Cidade: Patos-PB. Os autos deste certame, serão encaminhados para Autoridade Competente dar prosseguimento nos demais atos administrativos e conseguintemente a inexigibilidade de licitação. É o julgamento.

Coremas-PB, 18 de agosto de 2026.

JAINARA GOMES DE JESUS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1EED020A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 19 de Agosto de 2026

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:61E09983

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 19 de Agosto de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CB0EDCFE

GABINETE DO PREFEITO
CHANCELA DE PROJETOS - COM VISTAS A PARTICIPAREM DA SELEÇÃO DE PROJETOS DA CTG BRASIL

Chancela de Projetos - Com vistas a participarem da seleção de projetos da CTG Brasil

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de CUBATI, no uso de suas atribuições sobretudo a Lei Federal n° 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n° 10.741 de 01/10/03, (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº. 441/2016 em reunião extraordinária no dia 17 de Agosto de 2026. Considerando o disposto, **CHANCELA** o projeto **"SABORES E SABERES DO CURIMATÁU: Beneficiando a Experiência e a Natureza Local" ,** no valor de **R$ 604.200,00**; (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) com intuito de participar do processo de inscrições de projetos, com vistas a participarem da seleção de projetos da CTG Brasil.

Lembramos que o referido Projeto Chancelado por este conselho caso seja selecionado terá o monitoramento, fiscalização e prestação de contas ao Fundo Municipal conforme regimento do referido edital e atribuições deste conselho municipal, tendo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros apresentado e aprovado pelo Conselho.

Ressaltando que não houve chamamento público por se tratar de uma parceria interna da prefeitura que vai executar o projeto, uma política pública municipal através de um recurso do Fundo, conforme determinado na Resolução 02/2026 já anexada.

Esta edilidade tem participado e apoiado ativamente o Projeto ora **chancelado a concorrer.**

Cubati-PB, 19 de agosto 2026

DANIELLE DE MEDEIROS ALCÂNTARA
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:FCD42E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 39-A /2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 39-A /2026, de 03 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, bem como na Lei Municipal nº 665/2025, resolve;

Nomear **MARINA GABRIELLY DE LIMA PEREIRA,** para o cargo comissionado de Coord. de Vigilância e Sanidade Animal, símbolo CC-07, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:0F1C37E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRENCIA Nº 003/2026** cujo **objeto** da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas do município de Diamante-PB, sob emenda parlamentar – 202641410014 e 202640880004 previstas na Lei municipal 604/2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **03/09/2026**,

Diamante – PB 18 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CF3B215F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

Concede redução de carga horária a servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.053/2022;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Municipal e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, constante do Processo Administrativo nº 140/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** à servidora **JAILSSARA EMYLAINE DE FREITAS CLEMENTINO BAIAO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.053/2022, sem compensação de horas e sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A jornada reduzida deverá observar a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, assegurada a presença diária da servidora no local de trabalho.
Art. 3º A redução será concedida pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada enquanto persistirem as condições que justificaram sua concessão.
Art. 4º A carga horária reduzida será considerada de efetivo exercício para todos os fins legais.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 19 de agosto de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1B250E22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 19 de Agosto de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:504D3414

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00180/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00180/2026
OBJETO: Contratação de posto de combustíveis devidamente credenciado junto ao Município, para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S–10 e aditivo arla), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Joca Claudino/PB, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no instrumento convocatório do credenciamento. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DOPREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIAJURIDICA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.030SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DEADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO) 000049 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 1230010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIADE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO) 000076 3390.30 99 MATERIAL

DECONSUMO 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURAURBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DEVEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000233 3390.30 19MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DECONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEJOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOSDO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL –BLOCO DE MANUTENÇÃO 000282 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2029MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA– PAB 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS – SAÚDE 000356 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOGOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO000357 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 00402030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DAFAMILIA – PSF 15001002 RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000372 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOSDO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL –BLOCO DE MANUTENÇÃO 000373 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS– SAÚDE 000414 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000415 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0040 2094MANUTENÇÃO DO SAMU 15001002 RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 451 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 16210000 TRANSFERÊNCIASFUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUSPROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 452 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000530 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 15690000 OUTRASTRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDECONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DETRANSFERÊNCIAS 000531 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 12 361 0050 2042 MANUTE. EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS– MDE 000548 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOSDO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOSORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS 000549 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2046MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINOFUNDAMENTAL 15401030 TRANSFERÊNCIAS DOFUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DEIMPOSTOS – 30% 000570 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 12 361 0050 2053 MANUTENÇÃO DOSALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 TRANSFERÊNCIA DOSALÁRIO– EDUCAÇÃO 000596 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 15410000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃODA UNIÃO – VAAF 000610 3390.30 99 MATERIAL DECONSUMO 12 365 0060 2085 MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 50% FUNDEB 15421030TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃODA UNIÃO – VAAT – 30% 000617 3390.30 19 MATERIALDE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12361 0050 2087 MANUTENÇÃO DO ENSINOFUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 15421030TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃODA UNIÃO – VAAT – 30% 000626 3390.30 19 MATERIALDE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIASOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHOTUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 655 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 08 122 0010 2061MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DEASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO) 671 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA EABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DASEC. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO) 706 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO20 606 0150 2067 APOIO AO AGRICULTOR NOMUNICIPIO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)717 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.110SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)765 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.120 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2075MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES(ORDINÁRIO) 819 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO02.130 SECRETARIA DE ESPORTE 27 812 0010 2083APOIO E INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE 15001000RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 896 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO 27 122 0170 2093MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 908 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até26/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00180/2026 – 19.08.26 - POSTO ECOMERCIO CARRAPICHO LTDA - R$ 302.178,35.

Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C01981BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0522026 – DISPENSA Nº 015/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 015/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico em eletrotécnica para a manutenção elétrica das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta de uma única empresa:
1° SEVERINO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 22.326.027/0001-01, situada na rua Pernambuco N° 121 – centro de Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Na data estabelecida para a sessão, a empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA**, protocolou presencialmente, junto ao Setor de Licitações, a documentação necessária à participação no procedimento.

Durante a conferência da documentação apresentada, verificou-se que a **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda**

Nacional/Certidão Federal apresentada correspondia à Pessoa Física, não atendendo, naquele momento, à condição exigida para a pessoa jurídica participante.

Diante da possibilidade de regularização da documentação e visando assegurar a continuidade do procedimento, foi concedido à empresa o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da certidão correspondente à **Pessoa Jurídica**. Dentro do prazo concedido, a empresa apresentou **protocolo de solicitação de regularização da referida certidão**, demonstrando que havia adotado as providências necessárias para sanar a pendência.

Considerando a situação apresentada, foi concedido novo prazo de **05 (cinco) dias** para a apresentação da documentação devidamente regularizada. A empresa apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária, sanando a pendência anteriormente identificada.

Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA** – CNPJ nº 22.326.027/0001-01 atendeu às exigências estabelecidas para a contratação, estando sua documentação regularizada. Registra-se, ainda, que a referida empresa foi a única participante do procedimento e apresentou preço considerado viável e compatível com o objeto da contratação, conforme análise realizada no procedimento.

Dessa forma, considerando o atendimento às exigências, a regularização da documentação dentro dos prazos concedidos, a condição de única participante e a viabilidade do preço apresentado, fica a empresa SEVERINO JOSE DA SILVA, CNPJ nº 22.326.027/0001-01, declarada vencedora da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, para a execução do objeto acima descrito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue para os devidos fins e providências administrativas**.**

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO
Membro

PABLO BISMARK SOUZA BRAZ
Membro

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:6356417E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, 038/2025 E 040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, 038/2025 E 040/2025.
OBJETO: Formalização de Ata Registro de Pregos visando à contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Aparelho de Ar – Condicionado, para atender as necessidades do Fundo
Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Com valor registrado de R$ 208.088,00 (duzentos e oito mil e oitenta e oito reais), permanecendo inalterados os preços registrados em razão da comprovação de vantajosidade da prorrogação.
Conforme especificações constantes do **Processo Licitatório nº 017/2025 e Pregão Eletrônico nº 003/2025,** com vigência até 22/07/2026.
CONTRATADO: **BMJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.781.178/0001-60, situada na R ilza Ribeiro, SN, Lote 10/17, quadra D3, sala 101, empres travessia, Jacumã, Conde-PB, CEP: 58.322-000, neste ato representada pelo Sr. **Frederico Augusto Lucena**, inscrito no CPF nº 035.677.259-47.

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, situada na Rua Bruno Maia de Melo, n° 81, sala 02, Mangabeira - João Pessoa - Pb, CEP: 58.059-132, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Daviany Oliveira Lima**, portador(a) do CPF n° 102.035.314-77

C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.267/0001-25, situada na Rua Anísio Salatiel, João Pessoa/PB, 01 A, Roger, CEP: 58020-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Alice Elayne Brandão Chaves**, portador(a) do CPF n° 707.818.144-13

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 037/2025, 038/2025** e **040/2025** por mais **12 (doze) meses**, passando sua cláusula de vigência a ter a seguinte redação:

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 23/07/2026 e término em 22/07/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Juripiranga-PB, 15 de Julho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2EE8A33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** da **CHAMADA PÚBLICA** para credenciar empresa especializada na produção, fornecimento e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha – café da manhã, almoço e jantar), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.** Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **20 de agosto de 2026 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia **04/09/2026 às 09:30 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB.

Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e no endereço eletrônico: www.juripiranga.pb.gov.br . e BNC através do site https://bnc.org.br

Juripiranga, 19 de agosto de 2026.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:73034EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **adjudico o objeto licitado**. As Empresas vencedoras valor total: R$ 1.539.433,17 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos):ANYSLÂNDIA DIAS DE OLIVEIRA (57190317000155) com os lotes: 12 e 137 no valor total de R$ 29.630,00 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 76 e 77 no valor total de R$ 21.741,30 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (08158664000195) com os lotes: 8, 9, 13, 33, 34, 36, 38, 39, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 68, 87, 88, 89, 122 e 141 no valor total de R$ 414.914,82 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). 3LC (05457026000187) com os lotes: 1, 3, 7, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 59, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 80, 82, 83, 85, 86, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143 e 145 no valor total de R$ 596.636,05 (quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 11, 15 e 75 no valor total de R$ 30.162,80 (trinta mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24486986000209) com os lotes: 4, 16, 17 e 40 no valor total de R$ 102.522,75 (cento e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME (26427828000114) com os lotes: 78, 90, 91, 94 e 97 no valor total de R$ 80.065,95 (oitenta mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 5, 20, 70, 81, 103, 105, 115 e 144 no valor total de R$ 140.811,30 (cento e quarenta mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos). LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA (47190313000113) com o lote: 108 no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 6, 42, 52, 69, 109, 132 e 136 no valor total de R$ 78.273,20 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS (53307127000114) com o lote: 44 no valor total de R$ 40.595,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais)..

Bem como, **homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico n° 003/2026 - Processo Licitatório nº 024/2026, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:34F67903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 / N° 049/2025 / N° 050/2025 / N° 051/2025 / N° 052/2025 / N° 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 / N° 049/2025 / n° 050/2025 / n° 051/2025 / n° 052/2025 / n° 053/2025
OBJETO: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, que atenderão aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga – PB. Referente as Atas nº 048/2025 / n° 049/2025 / n° 050/2025 / n° 051/2025 / n° 052/2025 / n° 053/2025.
CONTRATADO: JRT COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.831/0001-66, com sede na R Juarez Tavora, 3433, Conj, Candelaria, Natal-RN, CEP: 59.065-300, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Sebastião da Costa Silva Junior, portador(a) do CPF nº 049.195.934-65

HJL NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.921.169/0001-88, com sede na Av Coronel Pacifico Pinto da Fonseca, 170, sala 104, Fausto Pinto da Fonseca I, Nova Serrana - MG, CEP: 35.523-210, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Vilma Aparecida Lourenco, portador(a) do CPF nº 006.426.989-86

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodre Filho, nº 152, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB CEP: 58.410-770, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Thatiana Pereira Duarte, portador(a) do CPF nº 131.959.874-90

ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 36.226.011/0001-31, com sede na Rua 30, nº 2188, Jardim São Paulo II, Rio ClaroSP, CEP: 13.503-152, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Ana Cristina de Almeida Guimaraes, portador(a) do CPF nº 106.237.338-38

J P FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, com sede na Rua Maria da Conceição Viana, nº 1344, Jardim Atlantico, Olinda/PE, CEP: 53.050-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Ebenezer de Melo Tabosa, portador(a) do CPF nº 658.978.624-00

L & J TRANSFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07, com sede na R Diogo Velho, 140, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Victor Leonardo Ribeiro da Silva, portador(a) do CPF nº 030.668.254-00

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços 048/2025 / n° 049/2025 / n° 050/2025 / n° 051/2025 / n° 052/2025 / n° 053/2025** por mais **12 (doze) meses**, passando sua cláusula de vigência a ter a seguinte redação:

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 18/06/2026 e término em 17/06/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

Juripiranga-PB, 15 de Junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:268B4463

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 673 /2026

LEI Nº 673 /2026

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 SECRETARIA GERAL
10 302 0428 1024 Aquisição de Veiculo p/ Saúde
Fonte: 27100000 Transferência Especial dos Estados
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 350.000,00
TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 19 de agosto de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:D8002D63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONS DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa – Praça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2006 – Manut. do Programa de Merenda Escolar; 3390.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: CONSELHO DA CONS DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA e: CT Nº 10000/2026 - 05.08.26 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 102.518,30.
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 07/08/2026

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7E9F0BF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONS DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da EMEF José Vital Ribeiro Bessa – Ladeira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2006 – Manut. do Programa de Merenda Escolar; 3390.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: CONSELHO DA CONS DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA e: CT Nº 10001/2026 - 05.08.26 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 82.178,00.
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 07/08/2026

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:32C533A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CONS DA CRECHE MENINA BARBARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da Creche Menina Bárbara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2006 – Manut. do Programa de Merenda Escolar; 3390.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: CONSELHO DA CONS DA CRECHE MENINA BARBARA e: CT Nº 10002/2026 - 05.08.26 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 67.088,64.
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 07/08/2026

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DA22B49B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Muncípio de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0016 2045 0000 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000–400 000 1.500 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2097 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660.0000–400 001 1.660 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000–400 000 1.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00091/2026 - 19.08.26 - O TAMBORIM DE OURO LTDA - R$ 35.414,00; CT Nº 00092/2026 - 19.08.26 - QNERD TECNOLOGIA LTDA - R$ 4.700,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:76B4B8BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria/assessoria técnica voltados para a área de iluminação pública do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 33.748.655 VALDECIO JACKSON DOS SANTOS SILVA - R$ 24.000,00.

Mogeiro - PB, 04 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A023D0E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria/assessoria técnica voltados para a área de iluminação pública do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00088/2026 - 04.08.26 - 33.748.655 VALDECIO JACKSON DOS SANTOS SILVA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FC407CF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB, INTEGRA AS AÇÕES AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento expresso no art. 17, parágrafo único, e no art. 20 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Montadas - PB, estabelecendo o compromisso institucional da administração pública municipal com a efetivação do direito inegociável à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que o art. 17, parágrafo único, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026, determina expressamente que a implementação e o monitoramento da Política Pública Municipal de Alfabetização serão acompanhados por órgão colegiado específico instituído por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais fixadas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 28 de junho de 2023, e pela legislação correlata que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como o alinhamento com o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e com o Currículo Referência da Paraíba;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de consolidar o regime de colaboração federativa entre o Município de Montadas e o Estado da Paraíba para garantir a alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização do Município de Montadas - PB, a qual atuará como Comitê Estratégico Local para fins de alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026.
§ 1º O Comitê Estratégico Local possui a finalidade de planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar a execução das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano e as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos.
§ 2º O Comitê atuará no acompanhamento do cumprimento das metas de curto, médio e longo prazo fixadas no art. 15 e no art. 16 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de colaboração mútua e articulação permanente com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, alinhando suas diretrizes ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e às instâncias da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização:
I - acompanhar a execução e propor adequações pedagógicas e administrativas na implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026;
II - coordenar no âmbito municipal a execução dos eixos de ação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, compreendendo governança e gestão, formação de professores, infraestrutura e recursos pedagógicos, avaliação e monitoramento, boas práticas e reconhecimento, e alfabetização de jovens, adultos e idosos;
III - promover a articulação técnico-pedagógica contínua entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a transição harmônica e a consolidação do ciclo de alfabetização;
IV - monitorar bimestralmente os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem do Município de Montadas, com base nas avaliações diagnósticas internas e externas, no sistema estadual de avaliação e no Sistema de Avaliação da Educação Básica;
V - validar, acompanhar e fiscalizar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas e de outros instrumentos de cooperação técnica e financeira destinados à alfabetização e à recomposição de aprendizagens;
VI - elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatórios anuais de monitoramento contendo o diagnóstico do desempenho escolar e recomendações pedagógicas, conforme determinado pelo art. 19 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026;
VII - estimular a mobilização social, a busca ativa e o engajamento das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos segmentos educacionais e sociais do Município de Montadas, designados na seguinte conformidade:
I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:
a) o Diretor de Ensino ou ocupante de cargo equivalente;
b) o Coordenador de Área de Ensino Fundamental Rural;
c) 01 (um) Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Zona Urbana;
d) 01 (um) representante da Educação Especial;
II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na Rede Municipal de Ensino;
V - 01 (um) representante do programa Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os membros do Comitê serão formalmente designados por meio de Portaria específica emitida pelo Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê Estratégico Local será coordenado pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As sessões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.
§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Montadas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As secretarias municipais e os demais órgãos da administração pública direta do Município de Montadas prestarão o apoio técnico, logístico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê Estratégico Local.

Art. 8º O Secretário Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 19 de agosto de 2026. 63° ano da Emancipação política

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:C8D7CCAC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE 16P, COMBUSTIVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSIVEL POR CONTA DO CONTRATADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2120 – SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2068 – Apoio ao Desporto no município. VIGÊNCIA: até 19/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00113/2026 - 19.08.26 - 68.080.418 JEFERSON SANTOS COSTA - R$ 46.080,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:737F9218

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 090, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 090, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DEFIRO a concessão de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria nº 119/2015, e matrícula nº 3080.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2025-2026 e deverão ser gozadas no período de **13.08.2026 a 11.09.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 108/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 13 de agosto de 2026. 63° ano da Emancipação política

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:A2F64DB1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 091, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 091, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **Leonardo da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **técnico em informática**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Portaria Nº 146/2015 e matrícula nº 3095.
Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **04.07.2026 a 01.10.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 044/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 13 de agosto de 2026. 63° ano da Emancipação política

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:386F9470

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PARECER/CME N° 001/2026

PARECER/CME N° 001/2026

Assunto: Adesão ao Complemento à BNCC de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Montadas por meio do Ofício nº 50/2026, que requer a análise e manifestação deste colegiado acerca da adesão da rede municipal de ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB): Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.

Resolução CNE/CEB n.º 1/2022, que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.

Parecer CNE/CP nº 2/2022: Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.

Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023: Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Resolução MEC/SEB n.º 3, de 1º de julho de 2024, a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).

Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

Resolução Estadual n0 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação: Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado da Paraíba.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado da Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem e otimizar as políticas públicas educacionais do município.

A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

Regime de Colaboração: Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.

Desenvolvimento Integral: O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:

- **Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
- **Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
- **Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.

Transversalidade e Flexibilidade: O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.

Plano de Implementação Local: A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas, demonstrando viabilidade técnica.

Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Montadas-PB, bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular.

Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV. VOTO DO RELATOR

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação da adesão do Município de **Montadas-PB,** ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba.

Fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

- Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial;
- Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Montadas-PB, em Sessão Plenária realizada em 06 de agosto de 2026, aprovou por **maioria dos votos** dos conselheiros presentes o voto do Relator, convertendo-o no Parecer CME nº 01/2026.

Montadas, 06 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME - Montadas/PB

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:83D06E9C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEDUC Nº 002/2026

PORTARIA/SEDUC Nº 002/2026

Designa os membros para compor o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Montadas - PB, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, e com fundamento expresso no art. 4º, parágrafo único, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 218, de 19 de agosto de 2026, bem como na Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDOa instituição do Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização pelo Decreto Municipal nº 218/2026, voltado à garantia do direito à alfabetização e à articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

CONSIDERANDOas indicações formais apresentadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para a composição do referido órgão colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o**Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização**do Município de Montadas - PB:

I – **Coordenação do Comitê/Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Renalfa:** Erasmo de Souza;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Diretora de Ensino: Jaklline da Silva Ginú;
b) Coordenador de Área do Ensino Fundamental Rural: Cristiano do Nascimento;
c) Assessora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Zona Urbana): Érica Michelle Bezerra;
d) Representante da Educação Inclusiva/Especial: Cláudia Maria Ouriques;

III – Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal: Ana Alice Araújo de Souza;

IV – Representantes dos Professores Alfabetizadores do 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, respectivamente: Cledjane Ferreira da Silva Veríssimo e Joselma Leal Lima Filha;

V – Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino: Yasmin Almeida da Silva;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação: Seilândia Basílio Alves;

VII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar: Kele Regina da Silva Santos Gonçalves.

Art. 2º O mandato dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio de**agosto de 2026 a agosto de 2028**, permitida a recondução nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 218/2026.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê Estratégico Local não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 19 de agosto de 2026.

KELE REGINA DA SILVA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:EBDC0F12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de Montadas–PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado de Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Montadas–PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 298 de 24 de maio de 2002, e considerando a deliberação do Plenário na Sessão de 06 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 01/2026, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Montadas–PB ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução será de aplicação obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Ensino no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 06 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME-Montadas/Paraíba

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:53BBE70F

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRISO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N.º 170 E 175/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.302.1006.0040 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 2140.10.302.1006.0041 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00114/2026 - 18.08.26 - JS MOTOS - COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 153.720,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E08F4539

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

PORTARIA Nº 003/2026 De, 14 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALMIR SILVA DE ABREU**, inscrito no CPF sob o n° 107.423.304-27, para responder pela Ouvidoria Parlamentar, na função de Ouvidor, cujos serviços são regulados pela Resolução 003/2026.

Art. 2° - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em resolução e em lei federal.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 14 de Agosto de 2026.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Almir Silva de Abreu
Código Identificador:B24FBC9C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº004/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DAS PLATAFORMAS DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO FALA.BR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB."

PORTARIA Nº004/2026 De, 14 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de gestor das plataformas de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE HOREBE/PB, no uso de suas competências, da Resolução nº 003/2026 desta casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALMIR SILVA DE ABREU**, inscrito no CPF sob o n° 107.423.304-27, ocupante do cargo de Secretário Geral, para atuar como Gestor da Plataforma Fala.BR da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

Art. 2° - Suas atribuições estão elencadas na cláusula segunda, inciso I do Termo de Adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, anexo à Instrução Normativa Conjunta OGU-SNAI/CGU nº 1, de 07 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 14 de Agosto de 2026.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Almir Silva de Abreu
Código Identificador:3C966CC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão

Registro de Preços nº AD28003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. VIGÊNCIA: até 14/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº 28201/2026 - 14.08.26 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F277CBF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD28003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD28003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9938CFDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90069/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL E CONSULTAS MÉDICAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90069/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CT Nº 12311/2026 - 26.09.26 - CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA - R$ 248.590,00.
Vigência até: 18/08/2027

Monteiro, 18 de agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:552150B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 90037-2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90037/2026. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 85101/2026 - 13.08.26 - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.961/0001-** - R$ 82.299,99 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); CT Nº 85102/2026 - 13.08.26 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.660/0001-** - R$ 78.899,99 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0829649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PONTE EM CONCRETO ARMADO DO SITIO MULUNGU, NO MUNICPIO DE MONTEIRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALPHACONS LTDA - R$ 80.507,44.

Monteiro - PB, 17 de Agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:59A2C524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90037/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.961/0001-** - R$ 82.299,99; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.660/0001-** - R$ 78.899,99.

Monteiro - PB, 12 de Agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B43B88B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90037/2026/001/002

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90037/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 085/2026. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIADADES MÉDICAS DE MONTEIRO/PB, CONFORME EMENDAR PARLAMENTAR Nº 12770002**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.472.961/0001-64**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 82.299,99 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 78.899,99 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove**

reais e noventa e nove centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 13 de Agosto de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C14A8B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A C.E. 00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PONTE EM CONCRETO ARMADO DO SITIO MULUNGU, NO MUNICPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 18/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 87001/2026 - 18.08.26 - ALPHACONS LTDA - R$ 80.507,44.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0F2CAF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90069/2025**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:
CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA.
27.918.229/0001-66
Valor: R$ 248.590,00
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL E CONSULTAS MÉDICAS
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 18 de agosto de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D25B870D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos (Éticos, Similares e Genéricos) para distribuição gratuita, urgente e em casos de emergência, constantes na Lista Oficial da Tabela da ABC Farma de A à Z, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 19 de Agosto de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:02FD8A02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Sistema Digitalizador Direto (DR) visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 19 de Agosto de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:02B02EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Morada dos Combatentes" e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e demais legislações pertinentes, *resolve:*

CONSIDERANDO que o Projeto de Loteamento denominado ***"CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DOS COMBATENTES"***, referente à gleba de terras localizada na:

• PT01 de coordenadas 7°37'01,342" S e 37°9'22,722" W AO PT10 de coordenadas 7°37'03,266" S e 37°9'29,493" W - AO NORTE: com o LOTEAMENTO FRUTUOSO FERNANDES DE ARAÚJO;
• PT08 de coordenadas 7°37'04,762" S e 37°9'28,490" W AO PT03 de coordenadas 7°37'03,122" S e 37°9'22,318" W - AO SUL: com ÁREA PERTENCENTE A PEDRO ALCANTARA NETO;
• PT01 de coordenadas 7°37'01,342" S e 37°9'22,722" W AO PT10 de coordenadas 7°37'03,266" S e 37°9'29,493" W AO PT03 de coordenadas 7°37'03,122" S e 37°9'22,318" W - AO LESTE: com ÁREA PERTENCENTE A FERNANDO FRANCISCO DE ARAÚJO
• PT08 de coordenadas 7°37'04,762" S e 37°9'28,490" W AO PT10 de coordenadas 7°37'03,266" S e 37°9'29,493" W - AO OESTE: com ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Velho-PB, atestando a regularidade e conformidade do projeto com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, ainda, a exigência do órgão de licenciamento ambiental estadual, SUDEMA, para a emissão deste Decreto de Aprovação do empreendimento;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica APROVADO o Projeto de Loteamento denominado "***CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DOS COMBATENTES***", de propriedade do Município de Ouro Velho-PB, situado nas coordenadas acima, conforme plantas, memoriais descritivos.

Art. 2º - O Loteamento aprovado, com área de total de 18.069,53m2, deverá observar rigorosamente as condições de implantação de infraestrutura básica, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação das vias, sistema de drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e quadras, e demais exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal pertinente.
Art. 3º - As áreas públicas e de uso comum, compreendendo as vias de circulação, as praças, as áreas verdes e as áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, passam a integrar o domínio público do Município de Ouro Velho-PB, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 19 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:80817C94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00060/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00060/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00060/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 62.848.707 GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 24.000,00; 64.342.931 JOAO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R$ 24.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 28 de Julho de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5325E8FC

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00062/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00062/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00062/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.206.164 JOSE WILSON BEZERRA SANTOS - R$ 40.000,00; 64.497.566 ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - R$ 40.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 13 de Agosto de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:849C64AB

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTORIA NA ÁREA DE SEFURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL OBJETIVANDO ELEBORAÇÃO DOS ATESTADOS DE SÁUDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - R$ 51.600,00.

Pedra Lavrada - PB, 28 de Julho de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2E900637

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTORIA NA ÁREA DE SEFURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL OBJETIVANDO ELEBORAÇÃO DOS ATESTADOS DE SÁUDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2017 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00158/2026 - 30.07.26 - PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - R$ 51.600,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A94BA1FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00062/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 18.544.2007.2050 MANTER PROG ABAST DE AGUA ATRAVES CARROS PIPA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA GOVERNO DO ESTADO/SEIRH – CONVÊNIO Nº 0033/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00160/2026 - 14.08.26 - 53.206.164 JOSE WILSON BEZERRA SANTOS - R$ 40.000,00; CT Nº 00161/2026 - 14.08.26 - 64.497.566 ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - R$ 40.000,00

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:861BBE0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA EQUIPADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00060/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 18.544.2007.2050 MANTER PROG ABAST DE AGUA ATRAVES CARROS PIPA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00156/2026 - 29.07.26 - 62.848.707 GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 24.000,00; CT Nº 00157/2026 - 29.07.26 - 64.342.931 JOAO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R$ 24.000,00

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:8C9C0A55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar **MAYARA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí – IPSEP, para exercer a função de Gestor de Recursos do IPSEP, junto ao referido Instituto.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88626B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ TIAGO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:393BF33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Atestado entregue pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de sua avó;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 11/08/2026 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de sua avó no período de 06/08/2026 a 20/08/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" que "*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*" e "*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*";

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO**, matrícula nº 2017834, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 06/08/2026 a 20/08/2026.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8E61E04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2026

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Relatório Médico entregue pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de sua mãe;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 11/08/2026 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de sua mãe no período de 30/07/2026 a 27/09/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" que "*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*" e "*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*";

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **FRANCINETE MARIA SANTOS**, matrícula nº 0000697, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 30/07/2026 a 27/09/2026.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:82F0449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0923/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000651, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:233C1E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 1999**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **26 de fevereiro de 2026;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0922/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HILDA MOREIRA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula nº 0000103, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85FCFB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 2009** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 2009**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **26 de fevereiro de 2026;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0915/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VALQUÍRIA CAMPÊLO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0065050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C41D776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de fevereiro de 2020**, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **12 de fevereiro de 2026;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0914/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANA EMÍLIA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 2017455, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:105E9627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **28 de março de 2026;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0963/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2018310, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:191B6C33

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que ordena a formação de recursos humanos no SUS, e a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

CONSIDERANDO as metas constantes no Plano Municipal de Saúde (2026-2029) de Implantar e implementar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS); Articular e integrar todas as redes de atenção à saúde, objetivando suprir as necessidades de informação da população quanto ao funcionamento da rede de atenção à saúde; Qualificar 90% dos profissionais das redes de atenção à saúde, inclusive na Rede de Atenção Psicossocial, bem como equipe da gestão e demais departamentos da saúde; Realizar qualificação para os profissionais da Atenção Básica, conforme critérios

epidemiológicos, para que os mesmos possam ter maior autonomia e suporte técnico no atendimento à população; e a necessidade de promover a qualificação contínua e a transformação das práticas profissionais nos serviços de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) na instituição.

Art. 2º O NEPS visa planejar e executar ações de educação permanente integradas.

Art. 3º São objetivos: vincular educação às necessidades de saúde, estimular competências técnicas/gestão e apoiar a capacitação.

Art. 4º A estruturação e funcionamento serão definidos em Regimento Interno próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2026.

INACIA ANGELA DANTAS REMÍGIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4A63F645

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) nesta instituição;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS):
Coordenadora Geral:
Caroline de Medeiros Lima Sousa, Fisioterapeuta.
2. Secretário(a) Executivo(a):
Gustavo Henrique da Conceição Guedes, Recursos Humanos
Representante da Atenção Básica:
Keylla Ferreira dos Santos, Nutricionista.
Representante da Vigilância em Saúde:
Maria José de Oliveira, Técnica em Saúde do Trabalhador.
Representante da Média/Alta Complexidade:
Ana Emilia Ferreira Alves, Fonoaudióloga.
Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Marcelo de Araújo Santos, Agente de Endemias e Membro do Conselho de Saúde.
Art. 2º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradoserviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2026.

INACIA ANGELA DANTAS REMÍGIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E587F369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB, composta pelas seguintes conselheiras:

Scarllate da Silva Sousa Formiga - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Nyedja da Costa Fernandes Lourenço - Secretaria Municipal de Educação;
Maria Erandi da Silva - Representantes de Usuários da Política da Pessoa Idosa;
Linete Pereira de Sousa - Representantes de Usuários da Política da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:E8D3200D

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição de entidades governamentais e não governamentais que atuam na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 230, que estabelecem a proteção e a promoção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente as disposições relativas à política de atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que alterou a denominação da Lei nº 10.741/2003 para Estatuto da Pessoa Idosa e atualizou sua terminologia;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece que as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivos e uniformes para a inscrição, renovação, acompanhamento e fiscalização das entidades que desenvolvem ações, serviços, programas ou projetos destinados à população idosa no Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, por meio desta Resolução, os critérios e procedimentos para inscrição, renovação, acompanhamento, fiscalização e cancelamento da inscrição de entidades governamentais e não governamentais, bem como de seus respectivos programas, projetos, serviços e ações, que atuem, direta ou indiretamente, na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Pombal/PB.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – entidade governamental: órgão ou unidade da Administração Pública direta ou indireta que desenvolva ações, serviços, programas ou projetos destinados à pessoa idosa;

II – entidade não governamental: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou com finalidade social compatível, que desenvolva ações, serviços, programas ou projetos destinados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa;

III – programa de atendimento: conjunto organizado de ações, serviços ou atividades destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

IV – inscrição: procedimento administrativo pelo qual o CMDDPI reconhece que a entidade e/ou programa atende aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente;

V – renovação: procedimento destinado à manutenção da inscrição da entidade e/ou programa, mediante atualização documental e avaliação da continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

VI – acompanhamento: conjunto de ações realizadas pelo CMDDPI para verificar a execução das atividades, o cumprimento das normas e a qualidade do atendimento prestado à pessoa idosa;

VII – fiscalização: procedimento destinado à verificação do cumprimento da legislação, das normas desta Resolução e das condições declaradas pela entidade no processo de inscrição.

Art. 3º A inscrição no CMDDPI constitui requisito para que as entidades abrangidas por esta Resolução possam atuar regularmente na política municipal de atendimento à pessoa idosa, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º A inscrição será concedida mediante análise da documentação apresentada, avaliação das condições de funcionamento e compatibilidade das atividades desenvolvidas com a legislação de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º A atuação das entidades inscritas deverá observar, especialmente, os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – proteção integral da pessoa idosa;

III – promoção da autonomia, independência e participação social;

IV – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, discriminação, abuso e exploração;

V – garantia da convivência familiar e comunitária;

VI – respeito à liberdade, à privacidade e à individualidade;

VII – igualdade de direitos e oportunidades;

VIII – atendimento humanizado e livre de qualquer forma de discriminação;

IX – participação da pessoa idosa na formulação, execução e avaliação das ações que lhe dizem respeito;

X – articulação intersetorial entre as políticas públicas e a rede de proteção e garantia de direitos.

Art. 6º Poderão requerer inscrição junto ao CMDDPI as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam, no território do Município de Pombal/PB, ações, serviços, programas ou projetos voltados à pessoa idosa.

Art. 7º Para obtenção da inscrição, a entidade não governamental deverá apresentar ao CMDDPI, no mínimo:

I – requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do CMDDPI;

II – cópia do Estatuto Social ou documento constitutivo atualizado;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;

V – documento de identificação e CPF do representante legal;

VI – comprovante de endereço da sede ou unidade de atendimento;

VII – relatório das atividades desenvolvidas no último exercício, quando a entidade já estiver em funcionamento;

VIII – Plano de Trabalho ou Plano de Ação anual, contendo, no mínimo:

a) identificação da entidade;

b) finalidade e objetivos;

c) público-alvo;

d) descrição dos serviços, programas, projetos e atividades;

e) metodologia de atendimento;

f) capacidade de atendimento;

g) recursos humanos envolvidos;

h) periodicidade das atividades;

i) formas de acompanhamento e avaliação;

j) articulação com a rede de proteção e garantia de direitos;

k) previsão de recursos financeiros e fontes de financiamento, quando aplicável;

IX – licença ou alvará sanitário, quando exigível em razão da natureza da atividade;

X – alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;

XI – certificado ou documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível;

§ 1º O CMDDPI poderá solicitar documentos complementares sempre que forem necessários para a adequada análise do pedido.

§ 2º As entidades que prestem serviços de acolhimento institucional, residência inclusiva ou outros serviços que exijam autorização específica deverão apresentar, além dos documentos previstos neste artigo, as licenças e autorizações dos órgãos competentes.

Art. 8º As entidades governamentais deverão apresentar:

I – ato legal de criação ou documento que comprove sua existência e competência;

II – documento de identificação do responsável pela unidade ou serviço;

III – Plano de Trabalho ou Plano de Ação;

IV – relatório das atividades desenvolvidas;

V – descrição dos serviços, programas, projetos e ações destinados à pessoa idosa;

VI – identificação da equipe responsável pelo atendimento;

VII – comprovação das condições de funcionamento, quando exigível;

VIII – outros documentos solicitados pelo CMDDPI para análise do serviço.

Art. 9º O Plano de Trabalho ou Plano de Ação deverá demonstrar que as atividades desenvolvidas pela entidade estão em conformidade com a Política Nacional da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O pedido de inscrição deverá ser protocolado perante a Secretaria Executiva do CMDDPI, acompanhado da documentação exigida nesta Resolução.

Art. 11. Recebido o requerimento, a Secretaria Executiva realizará a conferência inicial da documentação apresentada.

§ 1º Verificada a ausência de documentos ou informações, a entidade será notificada para complementar o processo no prazo estabelecido pelo CMDDPI.

§ 2º O não atendimento da solicitação de complementação poderá resultar no arquivamento do processo, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento.

Art. 12. Após a análise documental, o CMDDPI poderá realizar visita técnica ou inspeção in loco, especialmente quando se tratar de entidade que preste atendimento direto, acolhimento ou serviço continuado à pessoa idosa.

Art. 13. Concluída a análise, a Comissão responsável emitirá parecer, recomendando:

I – deferimento da inscrição;

II – deferimento com recomendações ou condicionantes;

III – diligência para complementação de informações ou adequações;

IV – indeferimento do pedido.

Art. 14. O parecer será submetido à apreciação do Plenário do CMDDPI, que deliberará sobre a concessão ou não da inscrição.

Art. 15. A decisão do Plenário será formalizada por meio de resolução, declaração ou certificado de inscrição, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Conselho.

Art. 16. A inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso, devendo a entidade manter durante todo o período as condições que fundamentaram sua inscrição.

Parágrafo Único – As entidades governamentais e não-governamentais deverão a cada ano obrigatoriamente encaminhar para o CMDDPI até o mês de abril do ano subsequente seu relatório anual de atividades.

Art. 17. A renovação deverá ser solicitada pela entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da validade da inscrição.

Art. 18. Para a renovação, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – requerimento de renovação;

II – atualização dos documentos institucionais;

III – relatório anual das atividades desenvolvidas;

IV – Plano de Trabalho ou Plano de Ação atualizado;

V – comprovação das licenças e autorizações exigíveis;

VI – informações sobre as alterações ocorridas na entidade ou nos serviços ofertados;

VII – outros documentos solicitados pelo CMDDPI.

Parágrafo Único. A renovação ficará condicionada à avaliação do cumprimento das normas desta Resolução, da legislação vigente e das deliberações do CMDDPI.

Art. 19. As entidades inscritas ficam sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização do CMDDPI, sem prejuízo da competência dos demais órgãos públicos.

Art. 20. O CMDDPI poderá realizar visitas técnicas periódicas ou extraordinárias às entidades inscritas, independentemente de comunicação prévia, quando houver motivo que justifique a verificação das condições de atendimento.

Art. 21. As entidades deverão disponibilizar aos representantes do CMDDPI acesso às instalações, documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo profissional.

Art. 22. As entidades inscritas deverão comunicar ao CMDDPI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações relevantes relacionadas:

I – à direção ou representação legal;

II – ao endereço;

III – ao funcionamento;

IV – aos serviços, programas ou projetos desenvolvidos;

V – à capacidade de atendimento;

VI – à natureza das atividades;

VII – às licenças e autorizações necessárias ao funcionamento.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação vigente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Scarllate da Silva Sousa Formiga
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI DE POMBAL/PB

Resolução CMDDPI nº

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Nº da Inscrição no CMDDPI:
Data da inscrição:
Data de validade:
Nº do processo anterior:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Natureza:
( ) Governamental
( ) Não Governamental
( ) Organização da Sociedade Civil – OSC
( ) Outra:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

4. SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU AÇÃO INSCRITO
Nome:
Tipo de atendimento:
( ) Serviço
( ) Programa
( ) Projeto
( ) Ação
( ) Acolhimento institucional
( ) Atendimento domiciliar
( ) Outro:
Número de pessoas idosas atendidas atualmente:
Capacidade de atendimento:
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADOS

Para obtenção da inscrição, a **entidade não governamental** deverá apresentar ao CMDDPI:
( ) requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do CMDDPI;
( ) cópia do Estatuto Social ou documento constitutivo atualizado;
( ) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
( ) ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;
( ) documento de identificação e CPF do representante legal;
( )comprovante de endereço da sede ou unidade de atendimento;
( ) relatório das atividades desenvolvidas no último exercício, quando a entidade já estiver em funcionamento;
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação anual;
( ) licença ou alvará sanitário, quando exigível em razão da natureza da atividade;
( ) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível;
( ) certificado ou documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível;

As **entidades governamentais** deverão apresentar:
( ) ato legal de criação ou documento que comprove sua existência e competência;
( ) documento de identificação do responsável pela unidade ou serviço;
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação;
( ) relatório das atividades desenvolvidas;
( ) descrição dos serviços, programas, projetos e ações destinados à pessoa idosa;
( ) identificação da equipe responsável pelo atendimento;
( ) comprovação das condições de funcionamento, quando exigível;

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas pela entidade.
Declaro, ainda, estar ciente de que a renovação da inscrição está condicionada à análise do cumprimento da legislação vigente, das normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI e das condições de atendimento às pessoas idosas.
Comprometo-me a comunicar ao CMDDPI qualquer alteração relevante na estrutura, funcionamento, representação legal ou nos serviços, programas, projetos e ações destinados à pessoa idosa.

Pombal/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:A26C250C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do REGISTRO DE INSCRIÇÃO da Entidade não-governamental Centro de Educação Integral “Margarida Pereira da Silva” – CEMAR no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB;

CONSIDERANDO, o disposto na RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, onde institui critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição de entidades governamentais e não governamentais que atuam na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição da Entidade não-governamental no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.

ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL: Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva" – CEMAR.
NÚMERO DO REGISTRO: 001.2025/01

Art. 2º - Conforme Resolução do CMDDPI Nº13/2025, em seu Art. 16. A inscrição terá validade de quatro anos, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso, devendo a entidade manter durante todo o período as condições que fundamentaram sua inscrição e seu Parágrafo Único – As entidades governamentais e não-governamentais deverão a cada ano obrigatoriamente encaminhar para o CMDDPI até o mês de abril do ano subsequente seu relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:261A057F

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do REGISTRO DE INSCRIÇÃO da Entidade não-governamental Centro de Organização Popular e Defesa dos Direitos Humanos, C-HUMANO no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB;

CONSIDERANDO, o disposto na RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, onde institui critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição de entidades governamentais e não governamentais que atuam na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição da Entidade não-governamental no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.
ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL: Centro de Organização Popular e Defesa dos Direitos Humanos, C-HUMANO
NÚMERO DO REGISTRO: 002.2025/02

Art. 2º - Conforme Resolução do CMDDPI Nº13/2025, em seu Art. 16. A inscrição terá validade de quatro anos, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso, devendo a entidade manter durante todo o período as condições que fundamentaram sua inscrição e seu Parágrafo Único – As entidades governamentais e não-governamentais deverão a cada ano obrigatoriamente encaminhar para o CMDDPI até o mês de abril do ano subsequente seu relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:A36B8E1E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do REGISTRO DE INSCRIÇÃO da Entidade não-governamental Centro de Convivência da Terceira Idade "Odilon Lopes" - CECOL no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB;

CONSIDERANDO, o disposto na RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, onde institui critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição de entidades governamentais e não governamentais que atuam na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição da Entidade não-governamental no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.

ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL: Centro de Convivência da Terceira Idade "Odilon Lopes" – CECOL
NÚMERO DO REGISTRO: 003.2025/03

Art. 2º - Conforme Resolução do CMDDPI Nº13/2025, em seu Art. 16. A inscrição terá validade de quatro anos, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso, devendo a entidade manter durante todo o período as condições que fundamentaram sua inscrição e seu Parágrafo Único – As entidades governamentais e não-governamentais deverão a cada ano obrigatoriamente encaminhar para o CMDDPI até o mês de abril do ano subsequente seu relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:EF47DEDB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do REGISTRO DE INSCRIÇÃO do PROJETO LAÇOS RESTAURADOS – Atendimento Domiciliar na Ruptura da Violência contra a Pessoa Idosa" no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB – CMDDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Pombal-PB;

CONSIDERANDO, o disposto na RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, onde institui critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição de entidades governamentais e não governamentais que atuam na política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas voltadas a promoção, proteção e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal/PB realizada no dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição do Projeto no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal/PB.

PROJETO: LAÇOS RESTAURADOS - Atendimento Domiciliar na Ruptura da Violência contra a Pessoa Idosa".
NÚMERO DO REGISTRO: 004.2025/04

Art. 2º - Conforme Resolução do CMDDPI Nº13/2025, em seu Art. 16. A inscrição terá validade de quatro anos, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso, devendo a entidade manter durante todo o período as condições que fundamentaram sua inscrição e seu Parágrafo Único – As entidades governamentais e não-governamentais deverão a cada ano obrigatoriamente encaminhar para o CMDDPI até o mês de abril do ano subsequente seu relatório anual de atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA
Presidente do CMDDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:7C482187

GABINETE
DECRETO N° 3.011 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DENOMINADO "CENTRO DE ZOONOSES" DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inciso XIV do art. 23 da Lei Orgânica do Município e nas determinações do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera como hipótese de utilidade pública a **salubridade pública**;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público desenvolver ações destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação/manutenção de estrutura pública permanente destinada ao desenvolvimento de ações de prevenção e controle de zoonoses, vigilância, manejo e controle de populações animais e prevenção de agravos à saúde humana;

CONSIDERANDO que a implantação/manutenção de um Centro de Controle de Zoonoses constitui medida de interesse público voltada à proteção da saúde coletiva e à melhoria das condições de salubridade da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, de imóvel urbano denominado "Centro de Zoonoses", medindo 10 metros de largura na frente e nos fundos, por 250 metros de comprimento de ambos os lados, com área de aproximadamente de 2.500 m2, com a frente para o Sul, situado na Rua Manoel Alves da Nóbrega, BR-230, no imóvel Córrego, confrontando-se: do lado direito (oeste), com o terreno 01-B, lado esquerdo (leste) com a Rua Projetada e fundos (Norte), com a Rua Projetada. (Livro 2-CM, fls. 002 e matrícula 16628, R-2-16628), conforme certidão de inteiro teor em anexo.

Parágrafo único.O imóvel descrito no caput destina-se à implantação e funcionamento de **Centro de Zoonoses**, compreendendo instalações destinadas às ações municipais de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, manejo e controle de populações animais e demais atividades relacionadas à proteção da saúde pública.

Art. 2ºA presente desapropriação fundamenta-se nautilidade pública e na necessidade de promoção da salubridade pública, considerando o interesse da coletividade na implantação de equipamento público permanente destinado à prevenção e ao controle de doenças e agravos relacionados às zoonoses.

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

"Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens."

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B9FB7EDA

GABINETE
DECRETO N° 3.012 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA DENOMINADO "CENTRO DE ZOONOSES" DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a implantação/manutenção de um Centro de Zoonoses constitui medida de interesse público voltada à proteção da saúde coletiva e à melhoria das condições de salubridade da população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera como hipótese de utilidade pública a **salubridade pública**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.011 de 18 de agosto de 2026, que declara a utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel urbano denominado "Centro de Zoonoses" deste Município de Pombal – PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, ordinária e diretamente por utilidade pública, por via amigável ou judicial, uma área de terra encravada dentro do imóvel urbano denominado "Centro de Zoonoses", compreendendo uma área de extensão de 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), medidas de acordo com Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano emitido pelo Engenheiro Civil Paulo Ricardo Formiga Franklin Vieira, CREA-PB 1617883166, em anexo, pertencente a Edimar de Sousa Gomes (Livro 2-CM, fls. 002 e matrícula 16628, R-2-16628).

Parágrafo Único – O imóvel desapropriado será utilizado para a implantação/manutenção de um Centro de Zoonoses, localizado na Rua Manoel Alves da Nóbrega, BR-230, no Município de Pombal – PB.

Art. 2º - Fica declarada a urgência na desapropriação, descrita no artigo 1° deste decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O pagamento do preço justo pela desapropriação, com base em prévia avaliação, será de R$ 510.613,28 (quinhentos e dez mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão a conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementando-o se necessário.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B167B77

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 695/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 695/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
CONTRATADO: CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 16.713.807/0001-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 15 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4F6E0F45

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 19.08.2026

CEIP nº507/2026
Nome Completo SARAH REBECA DA COSTA ARRUDA
CPF 118.378.864-90
Cargo Odontólogo - 40 horas
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: YARA OLIVEIRA ANDRADE, Mat.: 1026, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 4.052,94
Duração do Contrato 03 meses e 18 dias
Data Início - Assinatura 12/08/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8B418D7D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Pombal - PB, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00013/2026, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1086461–55 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 188.529,56

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:26734B14

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Pombal - PB, 18 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO.
CNPJ: 54.095.553/0001-02
Valor: R$ 7.000,00

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 824.010,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 491.800,00

Total: R$ 1.322.810,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:ED830294

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Pombal - PB, 18 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEINA, EMBUTIDOS E SIMILARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA.
CNPJ: 30.732.802/0001-57
Valor: R$ 1.955.866,00

- HELENICE WANDERLEY FORMIGA.
CNPJ: 11.942.071/0001-20
Valor: R$ 49.980,00

Total: R$ 2.005.846,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:96412E2F

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 093/2026

À Ilma. Contratada

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-370; inscrita no CNPJ sob o n.° 28.167.665/0001-03

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **105/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **010/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 105/2026 tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA E ACESSÓRIOS** ".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 026732):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
3	BRAVA PASTA (COLOPLAST) REF 12050	BRAVA PASTA 12050/ COLOPLAST	UND
4	BRAVA SPRAY BARREIRA (COLOPLAST) REF 12020	COLOPLAST	UND
6	BRAVA FITA ELÁSTICA (COLOPLAST) REF 12070	COLOPLAST	UND
8	DISCO CONVEXO REF 11035 (COLOPLAST)	COLOPLAST	UND
9	BRAVA FITA FORMATO CURVO REF 12070 (COLOPLAST)	COLOPLAST	UND
10	BRAVA ANEL MOLDÁVEL 2.0MM REF 12030 (COLOPLAST)	COLOPLAST	UND
11	BRAVA PLACA PROTETORA REF 3220 (COLOPLAST)	COLOPLAST	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) ao cumprimento de decisão(ões) judicial(is), impondo-se a entrega imediata, sob pena, ainda, de imposição de sanções a este ente público municipal.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **105/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **010/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 19 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:39E1E254

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0289/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOABY GOMES DE SOUSA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Arquivo e Almoxarifado da Agricultura**, símbolo DAI, vinculado à(ao) Secretaria de Agricultura e Abastecimento, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:193CE0B4

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Pombal - PB, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00013/2026, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1086461–55 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.

CNPJ: 12.541.735/0001-01

Valor: R$ 188.529,56

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E2DB0FAA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Pombal - PB, 18 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO.
CNPJ: 54.095.553/0001-02
Valor: R$ 7.000,00

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 824.010,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 491.800,00

Total: R$ 1.322.810,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E6A30DD1

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Pombal - PB, 18 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEINA, EMBUTIDOS E SIMILARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS

PROGRAMAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA.
CNPJ: 30.732.802/0001-57
Valor: R$ 1.955.866,00

- HELENICE WANDERLEY FORMIGA.
CNPJ: 11.942.071/0001-20
Valor: R$ 49.980,00

Total: R$ 2.005.846,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5E8F3B58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de material descartável, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 19 de Agosto de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DEBB31BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços especializados de apoio, coordenação e organização de eventos externos, incluindo o fornecimento de pessoal (homens e mulheres) devidamente capacitado e uniformizado, para execução de tarefas de coordenação, apoio e logístico e organização geral durante os eventos promovidos pela a Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 19 de Agosto de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3430E570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

A pregoeira da Prefeitura de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026** cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do município de Quixaba/PB, conforme Lei 14.133/2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/09/2026**.

Quixaba – PB, 17 de agosto de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2CD4CC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 011 2026

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público **ADIAMENTO DA LICITAÇÃO** que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** cujo objeto é: aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme as disposições da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica estava marcada para às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 28/08/2026 e será adiada para o dia 01/09/2026 às 09h30. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:29A76E4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, AGENTES POLÍTICOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃ; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.

Santa Cruz - PB, 14 de Agosto de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:12FE6316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 114/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Processo Administrativo Nº. 2026.0817.1165, de 17 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **VANESSA SARMENTO SANTOS GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de Enfermeira (plantonista), mat. 1030, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com unidade de trabalho no Tratamento Fora de Domicílio - TFD, **Licença para tratar de Interesses Particulares,** pelo período de **03 (três) anos**, a partir de **17 de agosto de 2026 à 15 de agosto de 2029**, com amparo no artigo 95 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011. Devendo a servidora se apresentar imediatamente, após o término da mencionada licença, na secretaria de origem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:CAA93553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1019/2026 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 329.300,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE

LEI Nº 1019/2026. DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 329.300,00 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais)**, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE** , conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.500	**SECRETARIA DE TRANSPORTE**	
267820120.1140	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE**	
1500.1000	***Recursos Livres (Ordinário)***	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1755.0000	***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta***	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	309.300,00
	TOTAL GERAL	**329.300,00**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos inciso I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de agosto de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:A454D13B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas no município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 693.237,63 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7BDCFF9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do ginásio de esportes no Distrito de Pitombeira de Dentro localizado no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

CONTRATADO: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 637.930,68 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:44FBE23A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Exames de imagem (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO – CNPJ Nº 04.675.421/0001-73, com sede na Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, Piancó – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 84.458,05 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CE54C6AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Exames de imagem (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 – com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:69BC2A47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 000010/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS REGULARMENTE HABILITADOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A à Z DA LINHA FARMA, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho/PB. Data e Local de apresentação da documentação e propostas: ficará aberto para recebimento durante o período de **20/08/2026 a 04/09/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 19 de agosto de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:20FDD893

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto termo aditivo ao contrato n° 000158/2022
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e destinação final, em aterro sanitário ou atividade correlata, dos resíduos sólidos produzidos pelos habitantes do Município de São Bentinho–PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 000158/2022, firmado entre as partes em 19/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de preço nº 0004/2022 e artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 19/08/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVICOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA, Antônio Remígio da Silva Junior, Representante.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 19/08/2026

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3A254AB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte e coleta de lixo hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 19 de Agosto de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F6DB4CA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO CACIMBINHA, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2026. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00006/2026 - Carlos Augusto Soares de Oliveira - CPF: 576.479.764-00 - 1º Aditivo - acréscimo de 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).. ASSINATURA: 17.08.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F652A316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2026

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Planejamento de São José da Lagoa Tapada–PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JESSICA MARIA SOUSA DE SA**, inscrita no CPF nº 138.379.244-59, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento de São José da Lagoa Tapada–PB, na condição de agente político, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:90A9B976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00010/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, VALOR R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas - PB, 19 de agosto de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:C6E9C83C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO – INDEFERIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do Município de São José do Bonfim/PB.
O Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da Impugnação ao Edital INDEFERIDO apresentada por MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de material médico-hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do Município de São José do Bonfim/PB.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:1F5F3A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Municipal de São José do Bonfim – PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: -DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 236.189,49 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

São José do Bonfim /PB, 22 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C4DC8475

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição e instalação de um parque infantil para a E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KRENKE NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - R$ 33.902,62.

São José do Brejo do Cruz - PB, 19 de Agosto de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BCBA7088

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		150.000,00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
960 08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 3110
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	150.000,00
Fontes de Recurso	
660 3110	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:85836A15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 53, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 53, DE 03 de julho DE 2026 - Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de julho de 2026.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:933 08.244.0008.2033.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.529,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**2.529,32**
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:934 08.244.0008.2033.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.529,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**- 2.529,32**
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	
Prefeita Municipal	
CPF: 059.891.154-58	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C2925A2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 55 DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

‘

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 55 DE 06 de julho DE 2026 - Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de julho de 2026.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:937 10.301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO P	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**10.000,00**
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:935 10.301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PR	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**-10.000,00**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:64A9A053

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 60 DE 28 DE JULHO DE 2026 - LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 60 DE 28 de julho DE 2026 - Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de julho de 2026.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 959 12.361.0007.2014.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 961 12.361.0007.2168.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**125.000,00**
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 212 12.361.0007.2015.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	-120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 260 12.361.0007.2168.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**- 125.000,00**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:248FC13B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PORTARIA N°1.670 DE 01 DE JULHO DE 2019. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.
Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Agosto de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:92B213CF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A

DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Agosto de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1191F4B3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Agosto de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2B5ECF94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025.

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 28.018.256/0001-45.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e suas Secretarias.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00015/2025 por mais 12 (doze) meses, com manutenção inicial dos preços unitários vigentes e adequação da disciplina contratual de atualização dos preços ao regime aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo da análise posterior do requerimento de repactuação apresentado pela contratada.
VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027.
VALOR ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 2.139.448,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), mantidos, a priori, os preços unitários vigentes.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 105 e 107, c/c arts. 92, § 4º, II, 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, conforme informação constante do respectivo processo administrativo, observadas as dotações correspondentes ao exercício financeiro subsequente.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, Adalcy Milene de Freitas Neves, Prefeita Municipal; pela CONTRATADA, Ricardo José Delfino Bernardo, representante legal da ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 19 de agosto de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:09889927

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o anexo da Escola Municipal Luiz José Gonçalo pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, o qual será destinado para atender a modalidade de educação infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00033/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2025 - Severino Miguel da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 18.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2CEA433C

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Executivo 20600 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo – SEDCET 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente Fonte 500 20600.12.361.3004.2218 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb Fonte: 540 Fonte: 542 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da Educação Básica – Salário Educação Fonte: 550 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da Educação Básica – MDE Fonte: 500. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00058/2026 - 13.08.26 até 13.08.27 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ **.***.437/0001-** - R$ 101.287,55; CT Nº 00059/2026 - 13.08.26 até 13.08.27 - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.666/0001-** - R$ 4.450,00; CT Nº 00060/2026 - 18.08.26 até 18.08.27 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ **.***.157/0003-** - R$ 19.980,00; CT Nº 00061/2026 - 17.08.26 até 17.08.27 - 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - CNPJ **.***.713/0001-** - R$ 29.795,80.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:23B5BAB5

CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025. OCORRÊNCIA: Prorrogação de Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos. PARTES ENVOLVIDAS: Prefeitura Municipal de Sapé e: Ata de registro de Preço nº 00008/2025 – A M dos Santos ltda; Magazine Silva ltda; RC Ramos Comercio ltda. ASSINATURA: 19.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F46B8548

CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026
A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de padrões esportivos (uniformes completos), destinados às equipes participantes da Copa Sapeense de Futebol amador, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé–PB. Foi declarada vencedora a empresa KLK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – CNPJ: 08.041.657/0001-09, com o valor global de - R$ 46.455,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Maiores informações encontram-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº – Centro – Sapé – PB, CEP: 58340–000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (083) 92001–4293.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B907A9D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Serra Grande – PB.
Fundamento: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025.
FAVORECIDO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0002-14
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.918.500,00(Um milhão novecentos e dezoito mil e quinhentos reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 19 de agosto de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:45E773E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores, e ausência do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano que justificou sua ausência por problemas de saúde. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 127. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente verificou que não havia matérias para leitura no pequeno expediente, bem como inscritos no Tema Livre. Não havendo matérias constantes na Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 11 de agosto de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
-Presidente

:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:A81B9874

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 012//2026.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012//2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao
Servidor, JÚLIO CESAR GUIMARÃES FRANÇA, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:90058D6E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Soledadense a Promotora de Justiça LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA MELO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3EE71513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal nº 15/2026, de 14/07/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB;
Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos, instituições e segmentos que compõem o Fórum Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB – FME, conforme composição abaixo:
I – Secretaria Municipal de Educação
Membro nato: **Secretária Municipal de Educação**
II – Representantes dos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Marta Suênia Ferreira Ramos de Lima Gouveia**
Suplente: **Hisabel Queiróz Vilar Dantas Lopes**
III – Conselho Municipal de Educação
Titular: **Maria Adelma Silva Jerônimo**
Suplente: **Álisson de Albuquerque Alves**
IV – Câmara Municipal de Soledade
Titular: **Udenilson Cândido de Sousa**
Suplente: **Janieide Costa Guimarães**
V – Representantes das escolas públicas municipais
Titular: **Leandra da Silva Santos**
Suplente: **Sueli Moura dos Santos**
VI – Representantes das escolas públicas estaduais sediadas no Município
Titular: **Wilma Antunes de Araújo**
Suplente: **Íris de Fátima Costa Rocha**
VII – Representantes das instituições privadas de ensino
Titular: **Andréa Borborema de Vasconcelos Ferino**
Suplente: **Maria Eliane Guedes Marinho**

VIII – Representantes dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino
Titular: **Macksuédina dos Santos Sousa**
Suplente: **Maria José Bezerra dos Santos**
IX – Representantes dos gestores escolares da rede municipal de ensino
Titular: **Nadjane de Freitas Alves**
Suplente: **Klebsson Suevertom Barbosa Brito**
X – Representantes dos estudantes universitários residentes em Soledade
Titular: **Aline Alves Palmeira Cordeiro**
Suplente: **Ana Isabella Moreira Souza Paulo**
XI – Representantes de pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino
Titular: **Maria Verônica de Oliveira**
Suplente: **Irlany Cordeiro de Morais**
XII – Representantes das instituições de ensino superior sediadas no Município
Titular: **Kátia Cristina de Oliveira Gurjão**
Suplente: **Luciano Pacelli Medeiros de Macedo**
XIII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Soledade
Titular: **Bruno Rodrigues Campos**
Suplente: **Alexsandro Tomé Ramos**
XIV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: **Flávio Sérgio Araújo Batista**
Suplente: **Yzaura Mônica Alves Guimarães**
XV – Representantes de organizações da sociedade civil com atuação educacional
Titular: **Maria José de Oliveira do Amaral**
Suplente: **Rayane Torres Apolinário**
XVI – Representantes da Educação Especial e Inclusiva da rede municipal de ensino
Titular: **Joseany Déborah de Oliveira Cavalcante Soares**
Suplente: **Cláudia Roseany Arruda**

XVII – Representantes da Educação do Campo
Titular: **Zaine Costa Lopes**
Suplente: **Patrícia Andrade Queiroz**
XVIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Titular: **Maria José Dionisio de Miranda**
Suplente: **Márcia Régia de Lima Gouveia**
XIX – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Janaina de Araújo Marinho Cordeiro**
Suplente: **Larissa Soares da Costa**
XX – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: **Mariana Luzia Moura Sales**
Suplente: **Raissa Borges Oliveira**
XXI – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: **Cícero Fabrício Albuquerque de Miranda**
Suplente: **Fernando Luiz Araújo da Costa**
XXII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: **José Antônio Cordeiro de Oliveira**
Suplente: **Priscila de Andrade Arruda**
XXIII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: **Gustavo Luiz Araújo Souto Batista**
Suplente: **Déborah Melânia Martins de Sousa**

Art. 2º Os membros exercerão mandato na forma prevista no Decreto Municipal que instituiu o Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e extinguindo os efeitos da Portaria nº 213/2026 de 13 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Soledade-PB, em 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:78E5C061

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO: Nº 00213/2024-SDC.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Correção material da descrição do objeto constante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00213/2024-SDC, para adequá-la ao desmembramento anteriormente realizado e à individualização do objeto contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO: nº 00213/2024-SDC.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e Qualifica Construções e Empreendimentos Ltda.
CORREÇÃO: O objeto constante do Segundo Termo Aditivo passa a corresponder exclusivamente à construção de 01 (um) ginásio poliesportivo destinado às unidades escolares do Distrito de Areias, em Uiraúna/PB, com recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação, Instrumento nº 102/2024-SEG-PRC-2024/00172.
OBSERVAÇÃO: A correção possui natureza exclusivamente formal, sem alteração de valor, quantitativos efetivamente contratados, prazo ou demais condições contratuais.
DATA DO APOSTILAMENTO: 19.08.2026.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3A05F6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 00184/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023
CONTRATO Nº 00184/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB
CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. – CNPJ Nº 18.578.731/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, CONVÊNIO Nº 3135871.
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º E § 2º, DA LEI Nº 8.666/1993.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0B973B0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2026. OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para execução conjunta de projeto de promoção do desenvolvimento econômico local e fortalecimento das atividades produtivas do Município de Vieirópolis–PB, compreendendo planejamento, organização e realização de feira multissetorial de negócios, exposição e comercialização, ações de capacitação, palestras, mesas–redondas, orientação empresarial e atividades destinadas ao fortalecimento da agricultura, agropecuária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/07/2026.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para execução conjunta de projeto de promoção do desenvolvimento econômico local e fortalecimento das atividades produtivas do Município de Vieirópolis–PB, compreendendo planejamento, organização e realização de feira multissetorial de negócios, exposição e comercialização, ações de capacitação, palestras, mesas–redondas, orientação empresarial e atividades destinadas ao fortalecimento da agricultura, agropecuária; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ: 09.139.551/0001-05 - R$ 60.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para execução conjunta de projeto de promoção do desenvolvimento econômico local e fortalecimento das atividades produtivas do Município de Vieirópolis–PB,

compreendendo planejamento, organização e realização de feira multissetorial de negócios, exposição e comercialização, ações de capacitação, palestras, mesas–redondas, orientação empresarial e atividades destinadas ao fortalecimento da agricultura, agropecuária. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 13 392 1011 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 21.300 Secretaria de Desenvolvimento Economico 04 122 2003 2088 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00059/2026 - 23.07.26 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ 09.139.551/0001-05 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vieirópolis - PB, 23 de Julho de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:C0FC28D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 835, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, afetada por estiagens, caracterizada pela intensa redução das precipitações hídricas (COBRADE 1.4.1.1.0) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:
CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis encontra-se encravado na Região Geográfica Intermediária Sousa-Cajazeiras, no Estado da Paraíba, onde localiza-se o Sertão paraibano, e que as precipitações pluviométricas ocorridas na região não estão sendo suficientes para formalizar os mananciais de água que abastece o município, que continua em situação de racionamento afetando o abastecimento regular e também o desenvolvimento das culturas de subsistência dos pequenos produtores rurais acarretando prejuízos irreversíveis à produção agrícola;
CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de água, inclusive potável, em carros pipas, na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO que os Poderes Públicos devem buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, por motivos de estiagens, caracterizada pela redução das precipitações hídricas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face da situação existente.
Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput deste artigo será de imediato comunicado ao Poder Legislativo do Município, em obediência a legislação em vigor.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.
Art. 4º. Conforme previsão constante no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de Agosto de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:DEDAF237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Designar o servidor efetivo, **FRANCISCO SERGIO PAMPLONA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Transportes do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 10 de agosto de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:A6470F21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 30 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 14 MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRISO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB,CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N.º 170 E 175/2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: JS MOTOS – COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 44.867.835/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MOTOCICLETA, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, motor monocilíndrico, 4 tempos, com cilindrada mínima de 109 cm³, potência mínima de 8 CV, alimentação por injeção eletrônica, combustível gasolina, partida elétrica, transmissão	AVELLOZ	Unidade	14	10.980,00	153.720,00
TOTAL						153.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JS MOTOS – COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA.
44.867.835/0001-19
Valor: R$ 153.720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Montadas - PB, 17 de Agosto de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2269958F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 54 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026
DECRETO Nº 54 , DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
220 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
223 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A1A6D57E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 56 , DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR
SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91
Exercício: 2026
DECRETO Nº 56 , DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$214.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		214.000,00
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
124 20.606.0006.2009.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
210 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
283 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
361 12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	22.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
608 15.452.0019.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
797 08.244.0008.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
28 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-21.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de julho de 2026

02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
99 20.606.0006.1012.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 20.606.0006.1042.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-8.580,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
101 20.606.0006.1042.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-53.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
102 20.606.0006.1042.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-7.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
103 20.606.0006.1080.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
104 20.606.0006.1090.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-22.420,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
795 08.244.0008.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		-214.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E7DDFDDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 57 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	666		10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	673		10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00
Fontes de Recurso	
600 3110	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:00A0A82B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 58 , DE 17 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2026
DECRETO Nº 58 , DE 17 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$139.440,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.440,00		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	89.440,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
181 12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
603 15.452.0019.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
865 08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
49 23.691.0002.2191.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-12.120,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
50 23.691.0002.2191.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-12.120,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 17 de julho de 2026

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
52 04.122.0003.1035.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-15.600,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
53 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-20.800,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
54 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-5.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
55 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-15.600,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
57 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
185 12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
601 15.452.0019.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
862 08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		-139.440,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 17 de julho de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 17 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7E869021

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 59 , DE 28 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2026
DECRETO Nº 59 , DE 28 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$210.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		210.100,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
173 12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	44.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
210 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
224 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	35.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
247 12.361.0007.2112.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	2.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
289 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	35.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
317 12.365.0007.2112.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	2.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
320 12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
361 12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	56.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
		-75.100,00

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de julho de 2026

02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
15 04.122.0002.1099.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
322 12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 541 1070
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
364 12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	-130.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		-210.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C124A995

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 61 , DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2026
DECRETO Nº 61 , DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$224.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		224.520,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
67 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
133 20.606.0006.2166.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
291 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	6.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
340 12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
436 15.451.0020.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
517 13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	26.020,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
633 10.122.0015.2104.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	22.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de julho de 2026

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
659 10.301.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
794 08.244.0008.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
24 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
28 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
48 23.691.0002.2191.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-22.622,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
51 23.691.0002.2191.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-4.524,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
56 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-2.080,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
57 04.122.0003.2002.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-82,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE	-691,93
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de julho de 2026

02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
99 20.606.0006.1012.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-470,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
102 20.606.0006.1042.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-13.800,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
103 20.606.0006.1080.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-4.230,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
104 20.606.0006.1090.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-1.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
292 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-6.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
329 12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 543 1070
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
550 23.695.0004.1056.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
551 23.695.0004.1129.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
579 27.812.0004.1029.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-7.431,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
580 27.812.0004.1029.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-11.158,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
581 27.812.0004.1029.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOVIMENTO	-7.431,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de julho de 2026

02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
601 15.452.0019.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
631 10.122.0015.2104.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
636 10.122.0015.2104.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
660 10.301.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-15.000,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
798 08.244.0008.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
857 08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
891 08.244.0008.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
892 08.244.0008.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-224.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de julho de 2026

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 31 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0E02B7E2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029" em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III. gestão pública transparente, voltada para serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I. anulação parcial ou total de dotações;
II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
IV. operação de crédito.

Art. 10º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.
IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2026.
V. Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2027, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2027.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2027, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 28. No Anexo de Riscos Fiscais será considerado o impacto da redução gradual da arrecadação do ISS e ICMS na ordem de 10% para o exercício de 2029, 20% para o exercício de 2030 e 30% para o exercício de 2031.

§1º. A perda de arrecadação do ISS será compensada pelo Comitê Gestor do IBS na ordem de 0,05% do IBS destino a partir do exercício de 2027 e do IBS transição a partir do exercício de 2029.

§2º. O município receberá 25% do IBS estadual conforme EC nº 132/2023, em substituição a cota parte do ICMS estadual.

Art. 29. Fica o município proibido de conceder benefícios fiscais de natureza tributária por força do princípio da neutralidade estabelecido pela EC nº 132/2023.

Parágrafo único. O Anexo de Riscos Fiscais e Renúncia de Receita deverá prever pormenorizadamente as empresas beneficiadas por benefícios fiscais e o prazo de extinção e carência nos termos da LC nº 214/2025.

§1º. O município adotará integralmente o modelo de emissão da NFS-e no padrão nacional.

§2º. O município criará dispositivo para adoção do valor de referência dos imóveis para adequar a metodologia municipal de valor de referência — e efetivamente aplicá-la — para fins de IBS, a partir do momento em que essa metodologia estiver positivada no regulamento do IBS (e em ato conjunto entre o CGIBS e a RFB) e/ou na LC nº 227/2026, que trouxe a definição de valor venal para fins de ITBI (ao longo de 2026).

§3º. O município criará dispositivo de revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na cota-parte do ICMS.

§4º. O município criará dispositivo de tratamento da base das NFS-e de locação de bens móveis, bem como de outros Documentos Fiscais Eletrônicos (DF- e), como as NFComs, para verificação da incidência de ISS sem o respectivo recolhimento.

§5º. O município criará dispositivos tratando sobre a contabilização de eventuais compensações como receita de ISS, quando assim devido.

§6º. O município criará dispositivo autorizando a conversão de depósitos em renda como receita de ISS, quando assim devido.

§7º. O município criará dispositivo de adoção de outros mecanismos indiretos de cobrança, como protesto e transação tributária.

§8º. O município criará dispositivo no Anexo de Metas e Prioridades tratando sobre a criação do departamento fiscal e treinamento sobre a reforma tributária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37. A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art. 38. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existênciade disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 40. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 42. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V – as audiências públicas; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multissetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44. Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".

Art. 45. Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46. Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual de ampliação de vagas em creches e o alcance de indicadores de saúde e assistência social infantil".

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais - Periodo: 2027

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.589.400,00	73.272.036,18	0,077	98,912	63.522.300,40	78.107.990,57	0,082	105,440	67.714.772,23	83.263.117,95	0,087	112,399
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.344.220,00	73.272.036,18	0,077	98,505	63.260.938,52	78.107.990,57	0,082	105,007	67.436.160,46	83.263.117,95	0,087	111,937
Receitas Primárias Correntes	47.794.220,00	59.011.304,17	0,062	79,333	50.948.638,52	62.906.050,25	0,066	84,569	54.311.248,66	67.057.849,57	0,070	90,151
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.203.500,00	3.955.346,75	0,004	5,317	3.414.931,00	4.216.399,64	0,004	5,668	3.640.316,45	4.494.682,02	0,005	6,043
Transferências Correntes	44.134.720,00	54.492.936,31	0,057	73,259	47.047.611,52	58.089.470,11	0,061	78,094	50.152.753,88	61.923.375,14	0,065	83,248
Demais Receitas Primárias Correntes	456.000,00	563.021,11	0,001	0,757	486.096,00	600.180,50	0,001	0,807	518.178,34	639.792,41	0,001	0,860
Receitas Primárias de Capital	11.550.000,00	14.260.732,01	0,015	19,172	12.312.300,00	15.201.940,32	0,016	20,437	13.124.911,80	16.205.268,38	0,017	21,786
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.589.400,00	53.500.588,80	0,077	98,912	63.522.300,40	57.031.627,66	0,082	105,440	67.714.772,23	60.795.715,09	0,087	112,399
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.131.020,00	52.794.857,93	0,076	98,151	63.033.667,32	56.279.318,55	0,081	104,629	67.193.889,36	59.993.753,57	0,087	111,535
Despesas Primárias Correntes	47.581.020,00	42.482.493,81	0,061	78,980	50.721.367,32	45.286.338,40	0,065	84,192	54.068.977,56	48.275.236,73	0,070	89,749
Pessoal e Encargos Sociais	26.395.000,00	23.566.653,76	0,034	43,813	28.137.070,00	25.122.052,91	0,036	46,705	29.994.116,62	26.780.108,40	0,039	49,787
Outras Despesas Correntes	21.186.020,00	18.915.840,05	0,027	35,167	22.584.297,32	20.164.285,49	0,029	37,488	24.074.860,94	21.495.128,33	0,031	39,962
Despesas Primárias de Capital	11.550.000,00	10.312.364,12	0,015	19,172	12.312.300,00	10.992.980,15	0,016	20,437	13.124.911,80	11.718.516,84	0,017	21,786
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	68.010.800,00	83.782.993,24	0,088	112,891	72.499.512,80	89.312.670,79	0,094	120,342	77.284.480,64	95.207.307,06	0,100	128,284
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	67.765.620,00	83.782.993,24	0,087	112,484	72.238.150,92	89.312.670,79	0,093	119,908	77.005.868,88	95.207.307,06	0,099	127,822
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.010.800,00	62.216.944,75	0,088	112,891	72.499.512,80	66.323.263,10	0,094	120,342	77.284.480,64	70.700.598,46	0,100	128,284
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	67.552.420,00	61.511.213,88	0,087	112,130	72.010.879,72	65.570.954,00	0,093	119,531	76.763.597,78	69.898.636,96	0,099	127,420
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	213.200,00	20.477.178,25	0,000	0,354	227.271,20	21.828.672,02	0,000	0,377	242.271,10	23.269.364,38	0,000	0,402
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	426.400,00	42.748.957,61	0,001	0,708	454.542,40	45.570.388,81	0,001	0,754	484.542,20	48.578.034,48	0,001	0,804
Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.424.727,61	7.914.759,63	0,010	12,324	7.914.759,63	8.437.133,77	0,010	13,138	8.437.133,77	8.993.984,60	0,011	14,005
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.424.727,61	7.914.759,63	0,010	12,324	7.914.759,63	8.437.133,77	0,010	13,138	8.437.133,77	8.993.984,60	0,011	14,005
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	213.200,00	20.477.178,25	0,000	0,354	227.271,20	21.828.672,01	0,000	0,377	242.271,10	23.269.364,36	0,000	0,402
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	213.200,00	20.477.178,25	0,000	0,000	227.271,20	21.828.672,02	0,000	0,000	242.271,10	23.269.364,38	0,000	0,000

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR - 2027

R$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.042.000,00	0,053	68,125	64.479.825,14	0,083	107,030	23.437.825,14	57,107
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.042.000,00	0,053	68,125	64.479.825,14	0,083	107,030	23.437.825,14	57,107
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.042.000,00	0,053	68,125	47.080.834,53	0,061	78,149	6.038.834,53	14,714
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.642.000,00	0,052	67,461	46.459.787,19	0,060	77,118	5.817.787,19	14,315

Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.117.000,00	0,062	79,869	73.729.529,51	0,095	122,383	25.612.529,51	53,230
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	48.117.000,00	0,062	79,869	73.729.529,51	0,095	122,383	25.612.529,51	53,230
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.117.000,00	0,062	79,869	54.751.279,31	0,071	90,881	6.634.279,31	13,788
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.717.000,00	0,062	79,205	54.130.231,97	0,070	89,851	6.413.231,97	13,440
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	400.000,00	0,001	0,664	18.020.037,95	0,023	29,911	17.620.037,95	4.405,009
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	800.000,00	0,001	1,328	37.619.335,49	0,049	62,444	36.819.335,49	4.602,417
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.579.274,44	0,008	10,921	6.965.035,28	0,009	11,561	385.760,84	5,863
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.579.274,44	0,008	10,921	6.965.035,28	0,009	11,561	385.760,84	5,863
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	400.000,00	0,001	0,664	18.020.037,95	0,023	29,911	17.620.037,95	4.405,009

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.706.000,00	41.042.000,00	33,66	55.900.000,00	36,20	59.589.400,00	6,60	63.522.300,40	6,60	67.714.772,23	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.706.000,00	41.042.000,00	33,66	55.670.000,00	35,64	59.344.220,00	6,60	63.260.938,52	6,60	67.436.160,46	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.706.000,00	41.042.000,00	33,66	55.900.000,00	36,20	59.589.400,00	6,60	63.522.300,40	6,60	67.714.772,23	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.301.000,00	40.642.000,00	34,13	55.470.000,00	36,48	59.131.020,00	6,60	63.033.667,32	6,60	67.193.889,36	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.966.000,00	48.117.000,00	30,17	63.800.000,00	32,59	68.010.800,00	6,60	72.499.512,80	6,60	77.284.480,64	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.966.000,00	48.117.000,00	30,17	63.570.000,00	32,12	67.765.620,00	6,60	72.238.150,92	6,60	77.005.868,88	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.966.000,00	48.117.000,00	30,17	63.800.000,00	32,59	68.010.800,00	6,60	72.499.512,80	6,60	77.284.480,64	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.561.000,00	47.717.000,00	30,51	63.370.000,00	32,80	67.552.420,00	6,60	72.010.879,72	6,60	76.763.597,78	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	405.000,00	400.000,00	-1,23	200.000,00	-50,00	213.200,00	6,60	227.271,20	6,60	242.271,10	6,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	810.000,00	800.000,00	-1,23	400.000,00	-50,00	426.400,00	6,60	454.542,40	6,60	484.542,20	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.023.693,73	6.579.274,44	9,22	6.965.035,28	5,86	7.424.727,61	6,60	7.914.759,63	6,60	8.437.133,77	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.023.693,73	6.579.274,44	9,22	6.965.035,28	5,86	7.424.727,61	6,60	7.914.759,63	6,60	8.437.133,77	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	405.000,00	400.000,00	-1,23	200.000,00	-50,00	213.200,00	6,60	227.271,20	6,60	242.271,10	6,60
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.543.641,10	64.479.825,14	48,08	68.735.493,60	6,60	73.272.036,18	6,60	78.107.990,57	6,60	83.263.117,95	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.543.641,10	64.479.825,14	48,08	68.735.493,60	6,60	73.272.036,18	6,60	78.107.990,57	6,60	83.263.117,95	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.204.252,99	47.080.834,53	8,97	50.188.169,61	6,60	53.500.588,80	6,60	57.031.627,66	6,60	60.795.715,09	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.783.148,05	46.459.787,19	8,59	49.526.133,14	6,60	52.794.857,93	6,60	56.279.318,55	6,60	59.993.753,57	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	51.306.830,23	73.729.529,51	43,70	78.595.678,46	6,60	83.782.993,24	6,60	89.312.670,79	6,60	95.207.307,06	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.306.830,23	73.729.529,51	43,70	78.595.678,46	6,60	83.782.993,24	6,60	89.312.670,79	6,60	95.207.307,06	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.008.718,18	54.751.279,31	9,48	58.364.863,74	6,60	62.216.944,75	6,60	66.323.263,10	6,60	70.700.598,46	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	49.587.613,24	54.130.231,97	9,16	57.702.827,28	6,60	61.511.213,88	6,60	65.570.954,00	6,60	69.898.636,96	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	760.493,05	18.020.037,95	2.269,52	19.209.360,46	6,60	20.477.178,25	6,60	21.828.672,02	6,60	23.269.364,38	6,60

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.479.710,04	37.619.335,49	1.417,09	40.102.211,64	6,60	42.748.957,61	6,60	45.570.388,81	6,60	48.578.034,48	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.579.274,44	6.965.035,28	5,86	7.424.727,61	6,60	7.914.759,63	6,60	8.437.133,77	6,60	8.993.984,60	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.579.274,44	6.965.035,28	5,86	7.424.727,61	6,60	7.914.759,63	6,60	8.437.133,77	6,60	8.993.984,60	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	760.493,05	18.020.037,95	2.269,52	19.209.360,46	6,60	20.477.178,25	6,60	21.828.672,01	6,60	23.269.364,36	6,60

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Periodo: 2027

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	6.855.560,85	100,00	5.743.341,27	100,00	1.806.810,41	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.855.560,85	100,00	5.743.341,27	100,00	1.806.810,41	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Béns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.855.560,85	5.743.341,27	1.806.810,41
DESPESAS DE CAPITAL	6.855.560,85	5.743.341,27	1.806.810,41
Investimentos	6.234.513,51	5.322.236,33	1.481.142,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	621.047,34	421.104,94	325.667,86
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	2025	**2024**	**2023**
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia - IId) + IIh)**	**(h) = ((Ib - IIe) + IIi)**	**(i) = (Ic - IIf)**
VALOR (III)	-14.405.712,53	-7.550.151,68	-1.806.810,41

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027			
R$:1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.899.755,990	7.763.189,130	9.249.704,370
Receita de Contribuições dos Segurados	812.763,700	1.003.539,490	1.058.756,460
Ativo	812.763,700	1.003.539,490	1.058.756,460
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	5.071.761,520	6.645.984,650	7.757.256,660
Ativo	5.071.761,520	6.645.984,650	7.757.256,660
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	15.230,770	23.278,910	137.120,790
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	15.230,770	23.278,910	137.120,790
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	90.386,080	296.570,460
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	89.857,100	296.570,460
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)[1]	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	528,980	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.899.755,990	7.763.189,130	9.249.704,370
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	5.803.495,450	6.604.162,430	7.303.824,320
Aposentadorias	5.318.858,060	6.064.471,910	6.723.247,600
Pensões por Morte	484.637,390	539.690,520	580.576,720
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.803.495,450	6.604.162,430	7.303.824,320
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	96.260,540	1.159.026,700	1.945.880,050
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	0,000	0,000	0,000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	50.000,000	50.000,000	60.000,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027			
R$:1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	995.560,090	826.601,790	2.378.225,320
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	5.734,000	6.284,000	23.484,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000

RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pencionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027			
R$:1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	242.581,160	199.752,760	349.420,460
Pessoal e Encargos Sociais	3.365,690	3.360,000	151.879,890
Demais Despesas Correntes	239.215,470	196.392,760	197.540,570
Despesas de Capital (XIV)	0,000	550,000	17.200,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	242.581,160	200.302,760	366.620,460
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000

Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,000	0,000	0,000
XVIII)²			
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO			
Gestor			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027
R$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NADA A REGISTRAR
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2027
R$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA
	2027
Aumento Permanente de Receita	4.774.837,41
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	286.124,61
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.488.712,80
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.488.712,80
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.488.712,80
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO	
Gestor	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 10100 CÂMARA DE VEREADORES		
Ação 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20200 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTA	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 2003 MANTER PAGAMENTO DO SALARIO FAMILIA RPPS	GARANTIR O PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	
Ação 2004 MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NESTA	UNIDADE

Ação 2005 REALIZAR CONCURSO PÚBLICO	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO E/OU NOVAS.	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20400 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ação 2006 MANTER AS DEMAIS ATIVID. DA SEC. DE FINANÇAS	ATIVIDADES DA SEC DAS FINANÇAS DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES	
Ação 2007 MANTER O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ação 2008 MANTER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS E RPPS	GARANTIR A MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS E RPPS	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ação 2011 MANTER AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO	MANTER AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO	
Ação 2012 MANTER OS PROGRAMAS FNDE - PNAE	GARANTIR A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MERENDA ESCOLAR.	
Ação 2013 MANTER O PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES	
Ação 2014 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES	
Ação 2015 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	DESPESAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM O FUNDEB.	
		Unid. Medida
Ação 2017 EXECUTAR CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	AÇÕES COM DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE CONVÊNCIOS CORRENTE, TAIS COMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇO DE TERCEIROS, ENTRE OUTROS.	
Ação 2018 MANTER OS PROGRAMAS FNDE - PDDE	AS DESPESAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO, DE BENS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO, LOCOMOÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEUS REPRESENTANTES NESTA ATIVIDADE, FI	
Ação 2019 MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR) .	
Ação 2020 MANTER OS PROGRAMAS FNDE - QSE	DESPESAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
Ação 2025 MANTER OS PROGRAMAS FNDE - JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO	DESPESAS DESTINADAS A GARANTIR AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	UNIDADE
Ação 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DA CULTURA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NESTA	
Ação 2027 MANTER AS AÇÕES EMERGENCIAIS PARA SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	MANTER AS AÇÕES EMERGENCIAIS PARA SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	un - Unidade
Ação 2028 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE/DESPORTO.	
Ação 2060 INCENTIVAR O TURISMO MUNICIPAL	INCENTIVAR O TURISMO MUNICIPAL	
Ação 2062 INCENTIVO E PROM DE EVENTOS E ATIV ARTISTICAS E CULTURAIS	MANUTENÇÃO	
Ação 2065 MANTER AÇOES DE ENSINO INTEGRAL	MANUTENÇAO	
Ação 2084 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - BRINQUEDOTECA	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - BRINQUEDOTECA	UNIDADE
Ação 2085 MANUTENÇÃO DO "PROJETO LITERATURA PARA TODAS AS ALTURAS"	MANUTENÇÃO DO "PROJETO LITERATURA PARA TODAS AS ALTURAS"	UNIDADE
Ação 2086 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOS CONSELHOS ESCOLARES	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOS CONSELHOS ESCOLARES	UNIDADE
Ação 2087 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE
Ação 2088 MATERIAIS E FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE
Ação 2089 PAGAMENTO DE PRECATORIOS - EDUCAÇÃO	PAGAMENTO DE PRECATORIOS - EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 2093 EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE
Ação 2094 CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 5002 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRIMEIRA INFÂNCIA	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE
Ação 5004 MANTER OS PROGRAMAS FNDE - ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA	MANTER OS PROGRAMAS FNDE - ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE
Ação 5006 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - PRIMEIRA INFÂNCIA	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20800 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação 2031 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	un - Unidade
	Meta	**Unid. Medida**
Ação 2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	un - Unidade
Ação 2033 MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS	MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS	un - Unidade
Ação 2034 MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS	DESPESAS DESTINAS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, FINANCIADAS COM RECURSOS DO TESOURO/PRÓPRIO.	
Ação 2035 MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PAB	DESTIANDA À DESPESA COM AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PRIMÁRIA, FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS, BLOCO DE CUSTEIO.	
Ação 2036 MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	un - Unidade
Ação 2037 MANTER APOIO E ASSITENCIA AO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR CENEP	MANTER APOIO E ASSITENCIA AO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR CENEP	un - Unidade
Ação 2038 MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - FARMÁCIA	DESPESAS DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMACIA BASICA	
Ação 2039 MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	un - Unidade
Ação 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULTI	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULTI	UNIDADE
Ação 2091 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DA SAUDE	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DA SAUDE	UNIDADE
Ação 2092 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO AUTISTA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO AUTISTA	UNIDADE
Ação 2095 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	UNIDADE
Ação 5008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE	UNIDADE

		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação 2047 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-BF - CADASTRO UNICO	DESTINADA A DESPESAS COM ATIVIDADES DO PROGRAMA MDS IGD SUAS	UNIDADE
Ação 2049 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	DESTINADA A DESPESAS COM PROGRAMA FEAS ESTADUAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Ação 2076 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2077 BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS	BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS	UNIDADE
Ação 2078 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	UNIDADE
Ação 2079 BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	UNIDADE
Ação 2080 EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2081 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	UNIDADE
Ação 2083 PROCADSUAS	PROCADSUAS	UNIDADE
Ação 5012 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
		Unid. Medida
Ação 2051 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	DESPESAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO, DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, CONTRIBNUIÇÕES, DIÁRIAS, BENS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NES	
Ação 2052 MANTER AS AÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21200 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação 2044 MANTER ATIV DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	DESPESAS DESTINADAS A GARANTIR ACOLHIMENTO E SUPORTE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	un - Unidade
Ação 2048 MANTER O MDS - OUTROS	DESPESAS DESTINAS A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANCIADAS COM RECURSOS DO FNAS.	un - Unidade
Ação 2067 MANTER AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	MANTER AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	un - Unidade
Ação 2096 ASSISTIR AS PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	ASSISTIR AS PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	UNIDADE
Ação 2097 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER, DIVERSIDADE E DIGNIDADE HUMANA	MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER, DIVERSIDADE E DIGNIDADE HUMANA	UNIDADE
Ação 2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	UNIDADE
Ação 2099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEMIÁRIDO		
Ação 2009 MANTER AS ATIVID. DA SEC. DE AGRICULTURA E SEMIÁRIDO	ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRESENTANT	UNIDADE
Ação 2010 MANTER INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	DESPESAS DESTINADAS À ASSISTIR O PRODUTOR RURAL COM: APOIO LOGÍSTICO/FINANCEIRO; DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES; CAPACITAÇÃO; E OUTROS.	UNIDADE
Ação 2069 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE
Ação 2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL AUXILIO CORTE DE TERRA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL AUXILIO CORTE DE TERRA	UNIDADE
Ação 2071 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 31200 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
Ação 2053 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO	ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTINADAS À SUA MANUTENÇÃO: DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES, DIÁRIAS, SERVIÇOS, DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO DE SEUS REPRES	
Ação 2054 MANTER AS ACONCESSÃO DE BENEFICIOS PERMANENTES	GARANTIR AS ACONCESSÃO DE BENEFICIOS PERMANENTES	
Ação 2068 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE REGIME DE PREVIDENCIA	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE REGIME DE PREVIDENCIA	un - Unidade
		Sub-Total R$
		Total R$
ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)		
Descrição	**Meta**	**Unid. Medida**
Unidade Orçamentária 10100 CÂMARA DE VEREADORES		
Ação 1001 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO/REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
Ação 1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
Ação 1053 ADQUIRIR BENS IMÓVEIS PARA A CÂMARA	ADQUIRIR BENS IMÓVEIS PARA A CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20200 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1003 ADQUIRIR VEÍCULOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - GABINETE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/E OUTROS) PARA O GABINETE DO PREFEITO.	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1004 ADQUIRIR VEÍCULOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/E OUTROS) PARA A SECRETARIA	UNIDADE
		Sub-Total R$

Unidade Orçamentária 20400 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ação 1005 ADQUIRIR VEÍCULOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/E OUTROS) PARA A SEC DE FINANÇAS	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ação 1009 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADE DE ENSINO E ESPORTIVAS EM ESCOLA	COSNTRUIR, AMPLIAR OU REFORAMAR UNIDADES DE ENSIO E ESPORTIVAS EM ESCOLAS	UNIDADE
Ação 1010 ADQUIRIR VEÍCULOS (UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS PARA A	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E/OU EQUIPAMENTOS (INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/E OUTROS).	
Ação 1013 ADQUIRIR VEÍCULOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - CULTURA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (INSTALAÇÕES/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/E OUTROS) PARA ESTA SECRETARIA.	
Ação 1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	DESPESAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	UNIDADE
Ação 1016 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL	DESPESAS DESTINADAS ÀS CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE
Ação 1035 ADQUIRIR IMÓVEL	ADQUIRIR IMÓVEL	
Ação 1036 ADQUIRIR IMÓVEL	ADQUIRIR IMÓVEL	
Ação 1037 CONSTRUIR CENTRO DE ARTESANATO	CONSTRUIR CENTRO DE ARTESANATO	
Ação 1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS/GINASIO POLIESPORTIVO NAS ESCOLAS	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIO POLIESPORTIVO NAS ESCOLAS	UNIDADE
Ação 1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO	UNIDADE
		Unid. Medida
Ação 1046 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P/ EDUCAÇÃO-LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P/ EDUCAÇÃO-LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	UNIDADE
Ação 1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P/ EDUCAÇÃO-LABORATORIO DE INFORMÁTICA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P/ EDUCAÇÃO-LABORATORIO DE INFORMÁTICA	UNIDADE
Ação 5001 EQUIPAR O SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA	EQUIPAR O SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE
Ação 5003 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 20800 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação 1017 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	un - Unidade
Ação 1018 ADQUIRIR VEÍCULOS/AMBUL/UNID MÓVEL/EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
Ação 1019 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE SECRETARIA DE SAUDE	CONTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DA SECRETARIA SAUDE	UNIDADE
Ação 1020 CONSTRUIR MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	À Especificar	un - Unidade
Ação 1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAR UBS	UNIDADE
Ação 1049 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1050 AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Ação 1015 CONSTRUIR PORTAL TURÍSTICO	CONTRUIR O PORTAL TURISTICO DO MUNICIPIO	
Ação 1023 CONSTRUIR/AMPLIAR ACESSO AO SANTUÁRIO	CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO, SERRA AGUDA, PROMOVENDO O TURISMO DE FÉ NA CIDADE.	UNIDADE
Ação 1024 CONSTRUIR/AMPLIAR FAIXA EM VIA PÚBICA (RUAS/AVENIDAS) PARA PRATICAS DE CAMINHADAS	CONSTRUIR/AMPLIAR FAIXA EM VIA PÚBICA (RUAS/AVENIDAS) PARA PRÁTICA DE CAMINHADAS	UNIDADE
Ação 1025 ADQUIRIR IMÓVEIS	DESPESAS DESTINADAS À AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS	
Ação 1026 PAVIMENTAR RUAS E URBANIZAÇÃO	DESPESAS DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIAS, COMO TAMBÉM MEIO FIO E GARANTIR A URBANIZAÇÃO DO MUNICIPIO.	
Ação 1027 CONSTRUIR PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS SEMELHANTES	CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS SEMELHANTES	
Ação 1028 IMPLANTAR REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GARAINTIR A IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação 1029 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS, FINANCIADA COM RECURSOS DE CONVÊNIO.	
Ação 1030 CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO E USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO (G	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO	
Ação 1031 CONSTRUIR REDE DE ESGOTOS, GALERIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS, GALERIAS PLUVIAIS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	
Ação 1032 CONSTRUIR PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO	DESPESAS DESTINADAS À CONSTRUÇÕES E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHOES, BUEIRAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICIPIO	UNIDADE
Ação 1033 RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	DESPESAS DESTINADAS À CONSTRUÇÕES E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
		Unid. Medida
Ação 1051 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS SEMELHANTES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS SEMELHANTES	UNIDADE
Ação 1052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PARQUE FLORESTAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PARQUE FLORESTAL	UNIDADE
Ação 1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21200 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação 1021 ADQUIRIR VEÍCULO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	DESTINADA A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/OUTRAS PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSIS	
Ação 1022 CONSTRUIR, REFORMAR PRÉDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	DESTINADA A DESPESA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS DE USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.	
		Sub-Total R$
Unidade Orçamentária 21300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEMIÁRIDO		
Ação 1006 CONSTRUIR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DÁGUA	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA.	
Ação 1007 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR AÇUDES, BARREIROS, CISTERNAS RESERVATÓRIO	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, AÇUDES, BARRAGENS E TANQUES NESTE MUNICIPIO PARA ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, MANEJ	UNIDADE

Ação 1008 ADQUIRIR MÁQUINAS/EQUIP. PESADOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE TRATOR, PATRULHA MECÂNICA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS.	UNIDADE
Ação 1038 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	UNIDADE
Ação 1039 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE
Ação 1040 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	UNIDADE
		Sub-Total R$
		Total R$

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Periodo: 2027			
Passivos Contigentes		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	300.000,000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	300.000,000
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contigentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	0,000		0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	0,000		0,000
Outros Riscos Fiscais	680.108,000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA	680.108,000
SUBTOTAL	**680.108,00**	**SUBTOTAL**	**680.108,00**
TOTAL	**980.108,00**	**TOTAL**	**980.108,00**
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO			
Gestor			

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E59BB22B

